



DJ 5295
25/10/2022

Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXXIV—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 5295—PALMAS, TERÇA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2022 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO JUDICIAL	2
2ª CÂMARA CRIMINAL.....	2
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	2
SEÇÃO ADMINISTRATIVA	21
PRESIDÊNCIA	21
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	25
DIRETORIA GERAL.....	25
DIRETORIA ADMINISTRATIVA.....	38
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	38
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	39

SEÇÃO JUDICIAL
2ª CÂMARA CRIMINAL
SECRETÁRIO: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY

Intimações de acórdãos

CONFLITO DE JURISDIÇÃO Nº 0010557-04.2022.827.2700

SUSCITANTE : JUÍZO DA VARA DE COMBATE A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA DA COMARCA DE PALMAS-TO

SUSCITADO : JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS-TO

INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO

PROC JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA

RELATOR : DESEMBARGADOR PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO

COLEGIADO : 2ª CÂMARA CRIMINAL

EMENTA: PENAL E PROCESSUAL PENAL. CONFLITO DE JURISDIÇÃO. VARA CRIMINAL COMUM. VARA DE COMBATE A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER. AÇÃO PENAL. ESTUPRO DE VULNERÁVEL. LEI Nº 13.431/2017. MAIOR PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE. CONFLITO JULGADO IMPROCEDENTE. 1. O legislador com o viés de proteger as crianças e os adolescentes optou por editar a Lei nº 13.431/2017 que previu em seu art. 23, parágrafo único, que o julgamento e a execução das causas decorrentes das práticas de violência contra criança e adolescente ficarão, preferencialmente, a cargo dos juizados ou varas especializadas em violência doméstica e temas afins. 2. Até que haja instituição especializada, a competência é, preferencialmente, do juízo da vara de combate à violência doméstica e familiar contra a mulher. 3. Estando demonstrada a provável prática do delito de estupro de vulnerável quando, *in casu*, o suposto agressor é primo da vítima e aproveita-se do fato de estar hospedado temporariamente em sua residência para contra ela cometer atos libidinosos diversos da conjunção carnal, deve prevalecer à competência da Vara de Combate a Violência Doméstica Contra a Mulher. 4. Conflito negativo de competência julgado improcedente, mantendo a competência da Ação Penal na Vara de Combate a Violência Doméstica Contra a Mulher de Palmas/TO. **ACÓRDÃO:** Sob a Presidência da DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL a 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, CONHECER do presente conflito negativo de competência e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, mantendo a competência da Ação Penal nº 0019973-06.2022.8.27.2729 na Vara de Combate a Violência Doméstica Contra a Mulher de Palmas/TO, nos termos do voto do(a) Relator(a). PROCURADORA MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. Palmas, 20 de setembro de 2022. (As) **PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO – Relator.**

1º GRAU DE JURISDIÇÃO
ALVORADA

1ª escrivania cível

Sentenças

Processo n. 0003766-81.2020.8.27.2702– Cumprimento de sentença

Requerente: JOSE JOAQUIM DE SOUZA SIDIAO

Requerido: MIQUEIAS SOUSA LIMA

Intimação do requerido: “**SENTENÇA** (...). Bem de ver que, tendo ocorrido a quitação pelo pagamento do débito executado, resta a este Juízo extinguir a presente execução, a teor do que dispõe o art, 924, II, do CPC, e assim o faço, determinando o arquivamento dos autos, mediante as cautelas de praxe. Custas finais pela parte Executada, se existentes. P.R.I. Juízo da 1ª Escrivania Cível de Alvorada, datado, certificado e assinado pelo sistema pelo sistema e-proc. Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito”.

Às partes e aos advogados

Homologação de Transação Extrajudicial Nº 0002048-78.2022.8.27.2702/TO

REQUERENTE: JOAO BATISTA GODINHO TOLENTINO LOPES

Requerente: RENATO DA SILVA RIBEIRO

INTIMAÇÃO das partes. “**SENTENÇA** Requerem as partes homologação de acordo entre eles celebrado. **É o relatório, em síntese. Decido.** Do exame do acordo apresentado, verifico que este preserva os direitos e interesses das partes acordantes, preenche as formalidades pertinentes e não há evidência de que tenha sido celebrado com infringência a qualquer dispositivo legal, de modo que não há óbice a que seja homologado. Desta forma, hei por bem **HOMOLOGAR** por sentença o acordo celebrado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, determinando que se cumpra como nele contém. De consequência, extingo o presente processo, com julgamento de mérito, conforme artigo 487, inciso III, alínea "b", determinando que, observadas as cautelas de praxe, sejam os autos arquivados. Cumpra-se nos termos requeridos no acordo. As partes ficam dispensadas do pagamento das custas processuais remanescentes, se houver, nos termos do artigo 90, §3º, do CPC. P.R.I. **Datado, certificado e assinado pelo sistema eproc. Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito**”.

Procedimento Comum Cível Nº 0001260-64.2022.8.27.2702/TO

AUTOR: JOSEFA VIEIRA DA SILVA

RÉU: PARANA BANCO S/A

INTIMAÇÃO do requerido. “SENTENÇA (...). ANTE O EXPOSTO, forte no art. 487, I, do CPC/15, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS** da parte autora para: I. **DECLARAR** a nulidade do contrato objeto da lide, dando o mesmo como inexistente, determinando o cancelamento e baixa do mesmo; II – **CONDENAR** a requerida a devolver os valores pagos indevidamente com restituição em dobro, acrescidos de correção monetária (INPC) desde a realização dos pagamentos (efetivo prejuízo), e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a partir da citação, nos termos do art. 405 do Código Civil; II. **CONDENAR** a requerida ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), acrescidos de correção monetária e juros de mora de 1% ao mês (CC/02, art. 406 e CTN, art. 161, §1º), incidindo desde a data do arbitramento – sentença, conforme Súmula 362 do STJ. Em face da sucumbência em parte mínima dos pedidos pela autora, **CONDENO** o requerido nas custas e despesas processuais e honorárias advocatícias no percentual de 10% (dez por cento) sob o valor da condenação a teor do que dispõe o art. 85, §2º do CPC/15. **NO MAIS DETERMINO:**1. Caso haja interposição do recurso de apelação, **INTIME-SE** a parte recorrida/apelada para, no prazo de 15 (quinze) dias, oferecer contrarrazões, sob pena de preclusão e demais consequências legais. (...). **Publique-se. Registre-se. Intime-se. Comunique-se.** Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, procedendo-se às baixas de estilo e comunicações de praxe. Cumpra-se. Datado, certificado e assinado pelo eproc. Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito”.

Processo n. 0001136-81.2022.8.27.2702 – Procedimento Comum Cível

Requerente:MARIA NILZA MACEDO ARRUDA PERREIRA

Requerido:BANCO SAFRA S A

Intimação do requerido, para, no prazo de 15 (quinze) dias, oferecer contrarrazões a apelação interposta no evento 19, sob pena de preclusão e demais consequências legais. Juízo da 1ª Escrivania Cível de Alvorada, datado, certificado e assinado pelo sistema pelo sistema e-proc.

ANANÁS**1ª escrivania criminal****Editais de citações com prazo de 15 dias****EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO: DE 15 (QUINZE) DIAS**

O Doutor HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, Meritíssimo Juiz de Direito da Única Vara Criminal da Comarca de Ananás-TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITA o (a) acusado (a): LUÍS FERNANDO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, agricultor, nascido aos 17/03/1997 em Araguaína/TO, filho de Dionor Pereira Costa e Cleane Pinto da Silva, portador do RG 1.388.099 SSP/TO, CPF n.º 070.353.401-73, nos autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário nº 0001991-91.2021.8.27.2703, denunciado como incurso na sanção penal do artigo 180, caput, do Código Penal Brasileiro, e como esteja em local incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado pelo presente para, no prazo de 10 (dez) dias, responder à acusação, por escrito, como determina o art. 396 e seguintes, do Código de Processo Penal, podendo na resposta, arguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Ficando-o advertido que não apresentada a resposta no prazo legal, ou se citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhes vista dos autos por 10(dez) dias. Em caso de nomeação do Defensor Público, ficam o(s) réu(s) ciente(s) de que a qualquer instante poderá constituir advogado, todavia o patrono assumirá o processo no estado em que se encontrar. O prazo para a defesa começa a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital, acrescido do prazo de 10 (dez) dias para o oferecimento de resposta, e não comparecendo o(s) acusado(s), nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Após o oferecimento de resposta, venham-me os autos conclusos para os fins do disposto no artigo 397 do Código de Processo Penal, com a novel redação que lhe foi dada pela Lei n 11.719/08. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, ficando a 2ª via no “Placar” do Fórum desta Comarca, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 25 de outubro de 2022. Eu, Solange Rodrigues Damasceno, Diretor (a) de Secretaria, que digitei. Certifico e dou fé, haver afixado no “Placar” do Fórum local, a 2ª via do presente edital.

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO: DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, Meritíssimo Juiz de Direito da Única Vara Criminal da Comarca de Ananás-TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITA o (a) acusado (a): CLEOMAR NUNES DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido aos 07/10/1985, filho de Arcanja Nunes da Silva, inscrito no CPF nº 057.966.731-65, nos autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário nº 0001991-91.2021.8.27.2703, denunciado como incurso na sanção penal do art. 213, § 1º, combinado com o art. 226, inciso II, na forma do art. 14, inciso II, todos do Código Penal (estupro tentado); e no crime do art. 215-A, caput, combinado com o art. 226, inciso II,

por diversas vezes, na forma do art. 71, caput, todos do Código Penal (importunação sexual em continuidade delitiva); ambas as espécies delitivas em concurso material, nos termos do art. 69 do Código Penal, e como esteja em local incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado pelo presente para, no prazo de 10 (dez) dias, responder à acusação, por escrito, como determina o art. 396 e seguintes, do Código de Processo Penal, podendo na resposta, arguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Ficando-o advertido que não apresentada a resposta no prazo legal, ou se citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhes vista dos autos por 10(dez) dias. Em caso de nomeação do Defensor Público, ficam o(s) réu(s) ciente(s) de que a qualquer instante poderá constituir advogado, todavia o patrono assumirá o processo no estado em que se encontrar. O prazo para a defesa começa a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital, acrescido do prazo de 10 (dez) dias para o oferecimento de resposta, e não comparecendo o(s) acusado(s), nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Após o oferecimento de resposta, venham-me os autos conclusos para os fins do disposto no artigo 397 do Código de Processo Penal, com a novel redação que lhe foi dada pela Lei n 11.719/08. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, ficando a 2ª via no "Placar" do Fórum desta Comarca, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 26 de outubro de 2022. Eu, Solange Rodrigues Damasceno, Diretor (a) de Secretaria, que digitou. Certifico e dou fé, haver afixado no "Placar" do Fórum local, a 2ª via do presente edital.

ARAGUAÍNA

1ª vara da família e sucessões

Editais de intimações com prazo de 30 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE (30) TRINTA DIAS.

O Doutor **FABIANO RIBEIRO**, MM. Juiz de Direito, respondendo pela 1ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escriwania, processam os autos de ação de 6711494 nº. 0008741-37.2020.8.27.2706, requerido por MARIVÂNIA GRACIANO SANTOS, JEOVÁ GRACIANO SANTOS e GEOVANO GRACIANO SANTOS em face de AUGUSTO PEREIRA DOS SANTOS, que em cumprimento ao presente, proceda-se a INTIMAÇÃO dos requerentes, representados por sua genitora Sra. Marivan Mendes Graciano, brasileira, natural de Marabá-PA., filha de Salvador Graciano Gomes e Rasália Mendes Pereira, solteira, diarista, portadora do Registro Geral nº 1.417.120, SSP/TO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 028.649.071-43, estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de cinco (10) dias promover andamento ao feito, sob pena de extinção nos termos do art. 485, § 1º do Código de Processo Civil. Tudo de conformidade com o r. despacho encartado no evento 85 "INTIME-SE a parte Autora por edital, para, no prazo de 10 dias, dar regular andamento ao processo e/ou requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção sem julgamento de mérito (CPC, 485, III). Decorrido o prazo sem manifestação, retornem os autos conclusos para extinção do feito ante o abandono processual. Cumpra-se. Araguaína-TO, data e hora constantes da movimentação processual. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, os vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (24/10/2022). Eu, Celina Martins de Almeida, Técnica Judiciária/Mat. 238445, digitei.

Central de execuções fiscais

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Prazo: 15 (quinze) dias Nº 6718903

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 5000675-95.2011.8.27.2706, proposta pelo PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS e ESTADO DO TOCANTINS em face de MARCIO LOPES DE OLIVEIRA e M L DE OLIVEIRA COMÉRCIO, CNPJ/CPF nº 881.379.881-49 e 07.560.215/0001-06, sendo o mesmo para **INTIMAR** a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência do inteiro teor da decisão proferida no evento n.º 90 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: **"... Ante o exposto, sob a égide do parágrafo 3º, do artigo 782 do Código de Processo Civil, DEFIRO o pedido do exequente (evento 88) para determinar a inclusão da pessoa jurídica no cadastro de proteção de crédito (SERASA). Determino ao Cartório da Central de Execuções Fiscais que: a) Promova por intermédio sistema SerasaJud, a inclusão do nome da empresa executada e seu sócio representante junto ao SERASA. b) Intime-se as partes da presente decisão. c) Mantenham-se os autos arquivados conforme evento 70. Ressalto que caso o ato citatório tenha sido realizado por meio de edital ou, não sendo possível a intimação pessoal dos executados acerca da presente decisão, determino desde logo que o ato seja perfectibilizado na modalidade editalícia. Intime-se."** E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 25 dias do mês de outubro de 2022. Eu, JUCELIA DE ALMEIDA PEDROSO SOUZA, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO (com prazo de 30 trinta dias) Nº 6700934

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): ESPÓLIO MARIA ROSA DE OLIVEIRA PRADO - CPF/CNPJ nº: 433.856.51-34, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0005992-76.2022.8.27.2706, que lhe move o MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 4.278,61 (quatro mil, duzentos e setenta e oito reais e sessenta e um centavos), representada pela CDA nº 20210078135, datada de 27/12/2021, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "Caso o(s) executado(s) não seja(m) citado(s) no endereço da inicial, defiro desde logo, caso haja pedido, a expedição do Edital de Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, observando as disposições do art. 8º, IV, da Lei 6.830/80." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de outubro de 2022. Eu, ANTONIO NETO ALVES BEZERRA, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO (com prazo de 30 trinta dias) Nº 6700934

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): COLÉGIO PEQUENA UNIVERSIDADE LTDA - CPF/CNPJ nº: 02828614000191, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0004980-27.2022.8.27.2706, que lhe move o MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 16.033,87 (dezesesseis mil, trinta e três reais e oitenta e sete centavos), representada pela CDA nº 31388, datada de 24 de outubro de 2022, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "Caso o(s) executado(s) não seja(m) citado(s) no endereço da inicial, defiro desde logo, caso haja pedido, a expedição do Edital de Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, observando as disposições do art. 8º, IV, da Lei 6.830/80" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 24 dias do mês de outubro de 2022. Eu, THAYZA CARVALHO RODRIGUES, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

Às partes e aos advogados

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000156-28.2008.8.27.2706/TO

AUTOR: ESTADO DO TOCANTINS

RÉU: MARIA DO SOCORRO MARTINS ROCHA PINHO

RÉU: MARIA DO SOCORRO MARTINS ROCHA PINHO (INTIMAS VARIEDADES)

Ante o exposto, com respaldo no citado Recurso Especial Repetitivo nº 1.340.553, **RECONHEÇO, de ofício, a prescrição intercorrente ao caso sub judice**, e consequentemente, **EXTINGO** o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, inciso II, do Código de Processo Civil. Pautado no entendimento firmado pelo Superior Tribunal de Justiça (AgInt no AREsp 1532496/SP; REsp 1834500/PE; e REsp 1769201/SP), bem como sob a égide do princípio da causalidade, deixo de condenar a exequente ao pagamento das despesas processuais finais e honorários advocatícios, tendo em vista que a parte executada deu causa ao ajuizamento da ação, sendo contraproducente que a exequente, além de perder o seu direito em ver satisfeito o crédito exequendo, ainda assuma a obrigação quanto ao pagamento das custas e dos honorários advocatícios sucumbenciais. **Intimo o exequente acerca do conteúdo da presente sentença. Determino** ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública que: Proceda com a baixa dos possíveis gravames existentes; Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte sucumbente; Caso seja interposto recurso de apelação: I) intime-se o apelado para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; II) apresentado recurso adesivo, intime-se a parte contrária para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; III) após, remetam-se os autos ao TJTO, independentemente de juízo de admissibilidade (CPC, art. 1.010, § 3º), a ser realizado pelo relator do recurso (CPC, art. 932, III). **Cumpra-se.**

ARAPOEMA

1ª escrivania cível

Editais

EDITAL DE CITAÇÃO INTIMAÇÃO CO PRAZO DE VINTE DIAS

DIVÓRCIO LITIGIOSO Nº 0000659-40.2022.8.27.2708/TO

REQUERENTE: ROSINALVA MORAIS DOS SANTOS

REQUERIDO: RAIMUNDO GOMES DE SOUSA

O Doutor **Jordan Jardim**, Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, desta Comarca de Arapoema – To. Na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio **CITA, RAIMUNDO GOMES DE SOUSA**, brasileiro, casado, profissão ignorada, nascido aos 15 de junho de 1982, filho de Júlia Gomes de Sousa, Dados Cadastrais (RG e CPF) desconhecidos, **atualmente em local incerto e não sabido**, de todos os termos da presente **AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO**, processo nº 00006594020228272708, chave nº 282485350722, podendo apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da realização da audiência, ciente que não contestados os pedidos presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pela parte autora (arts. 334, 335, I, 341 e 344 *usque* 346, CPC), bem como **INTIMA-LO** para comparecer perante este juízo na sala de audiências, no Fórum, localizado nesta cidade, na Av. Castelo Branco, nº 685, Centro, para audiência de conciliação e mediação (CEJUSC), que será realizada no **dia 12/12/2022, às 15h40min**, sem prejuízo da mesma ser realizada pela plataforma de audiências do GOOGLE MEET pelo link: <https://meet.google.com/pgp-zvax-xbv> conforme evento 6. As partes que deverão estar acompanhadas física ou virtualmente por seus advogados ou defensores públicos, sendo que poderão constituir representante por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir (art. 334, §§ 9º e 10, CPC). Nos termos do respeitável despacho evento 3. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. juiz que fosse expedido o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça deste Estado e afixado no placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Arapoema, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois (24/10/2022). Eu, Elizeede Noleto Pereira, Servidora de Secretaria, digitei e subscrevi.

Editais de publicações de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTERDIÇÃO

INTERDIÇÃO Nº 0000730-52.2016.8.27.2708/TO

AUTOR: LUIZ MIRANDA DA SILVA

RÉU: JORGE LUIZ DOS REIS MIRANDA DA SILVA

O Doutor **Jordan Jardim**, MM. Juiz de Direito da Única Vara Cível da Comarca de Arapoema, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Única Vara Cível, foram processados os **Autos de nº 00007305220168272708**, Ação de **INTERDIÇÃO** de **JORGE LUIZ DOS REIS MIRANDA DA SILVA**, brasileiro, portador do Registro Geral nº 968.987, SSP/TO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF: 064.199.811- 23, filho de Luiz Miranda da Silva e Dorvalina dos Reis Silva, residente e domiciliado no JACÚ, s/n, Arapoema, Estado do Tocantins, requerida por **LUIZ DOS REIS MIRANDA DA SILVA**, brasileiro, união estável, transporta alunos no barco, nascido aos 01/03/1970, natural de Goiatins/TO, filho de Cícero Sousa Castro e Olinda Miranda da Silva, portador do Registro Geral nº 407.653 2º VIA SSP/TO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº 961.435.761-49, residente e domiciliado no JACÚ, s/n, Arapoema/TO, feito julgado procedente e decretada a interdição do(a) requerido(a), portador(a) de TRANSTORNO AFETIVO BIPOLAR, CID F 31.2, declarando-o relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, tendo sido nomeado(a) **CURADOR(A)** o(a) requerente **LUIZ DOS REIS MIRANDA DA SILVA**. Serão considerados nulos, de nenhum efeito, todos os atos e avenças que se celebrarem sem a assistência do Curador. Para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, que será publicado por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, na imprensa oficial do Estado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. **Dado e Passado** nesta cidade e Comarca de Arapoema – TO, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois (21/02/2022). Eu, Elizeede Noleto Pereira, Servidora de Secretaria, digitei e subscrevi.

COLINAS

1ª vara criminal

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO Nº 0004440-94.2018.8.27.2713/TO CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca, Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital, por estar (em) em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, INTIMA os acusados WELLITON JOHN MORAIS DOS SANTOS SILVA3, popularmente conhecido como “BONECO TATUADO”, brasileiro, solteiro, desocupado, nascido aos 05/01/1998 em Arapoema/TO, filho de Pedro Carvalho da Silva Neto e Eliane Moraes dos Santos para **no prazo de dez (10) dias, efetuar o pagamento da multa penal conforme cálculo de evento 258 (MULTA PENAL5), no valor de R\$ 820,02**, e FRANCISCO BRUNO PEREIRA DE OLIVEIRA, popularmente conhecido como “DESENHO”, brasileiro, nascido aos 11/10/1999, filho

de Raimundo Pereira dos Santos e Maria dos Santos Pereira de Oliveira, CPF nº 072.796.081-40 para **no prazo de dez (10) dias, efetuar o pagamento da multa penal conforme cálculo de evento 258 (MULTA PENAL2), no valor de R\$ 820,02.** Salientem-se que, para o recolhimento, deverá os acusados serem orientados a procurar advogado ou Defensoria pública, e acessar o link <http://www.sefaz2.to.gov.br/dare/servlet/hnetccwkda> para obtenção das Guias correspondentes, juntando-se os respectivos comprovantes nos autos em epígrafe de ação penal nº 0004440-94.2018.8.27.2713. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, ficando a 2ª via afixada no “Placar” do Fórum desta Comarca, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 21 de outubro de 2022. Eu, _____ (Gabriella Costa Dias), Escrivã em substituição, lavrei e subscrevi.

COLMEIA

2ª vara cível

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL Nº 6706954

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

(SEGUNDA DE TRÊS VEZES COM INTERVALO DE DEZ DIAS)

O Dr. MARCELO ELISEU ROSTIROLLA, Juiz de Direito desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. ... FAZ SABER a todos quantos o presente edital com prazo de 10 (dez) dias, extraído dos autos nº. 00003587520228272714, Ação de Interdição/Curatela no qual foi decretada a interdição de: MARIA DA CONCEICAO AQUINO DOS SANTOS, brasileira, maior incapaz, nascida em 08 de novembro de 1950, portadora da CI de RG de nº 358.133, SSP/TO, inscrita no CPF nº 029.005.001-41, filha de Rosa Alves de Aquino, residente e domiciliada na Avenida Josefa Borges de Souza, nº 87 Setor Sebastião Catalão Colmeia, CEP 77.725-000, Tocantins, Portadora de comprometimento severo das atividades cognitivas, as limitações físicas e mentais são irreversíveis; e encontra-se incapacitada para assinar documentos e efetuar transações comerciais, sendo inteiramente incapaz de reger sua pessoa e administrar seus negócios na vida civil. Tendo sido nomeada curadora, a Sra: ALZIRENE AQUINO DOS SANTOS, brasileira, solteira, lavradora, nascida em 21 de setembro de 1979, portadora do CI de RG de nº 643.003, 2ª via, SSP/TO, inscrita no CPF nº 950.869.781-49, filha de José Pereira dos Santos e Maria da Conceição Alves de Aquino, residente e domiciliada na Avenida Josefa Borges de Souza, nº 87, Setor Sebastião Catalão Colmeia, CEP 77.725-000, Tocantins. E nos autos supra a interdição foi decretada por sentença deste Juízo, prolatada nos autos 00003587520228272714, no evento 33, como segue transcrita a parte final: “...Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, e portanto, decreto a interdição da requerida MARIA DA CONCEICAO AQUINO DOS SANTOS, nomeando como curadora definitiva a requerente, Sra. ALZIRENE AQUINO DOS SANTOS, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer naturezas, pertencentes a interditada, sem autorização judicial. Assim, julgo extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 487, I do Código de Processo Civil. Fica advertida a curadora que os valores porventura recebidos de entidade previdenciária ou de outras fontes deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem-estar da interditada. Aplica-se, no caso, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções. Face o disposto pelo art. 1.773 do Código Civil, lavre-se imediatamente termo de compromisso de fiel desempenho do múnus, sob pena de responsabilidade civil e criminal, intimando-se a curadora para assiná-lo, ressaltando no respectivo termo que a curadora não está autorizada a vender bens da interditada sem autorização judicial. Em obediência ao disposto no artigo 755 do CPC, inscreva – se a presente interdição junto ao Registro Civil da interditada. Custas pela autora, suspensas na forma do art. 98 do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem – se com as cautelas de estilo e anotações necessárias. Intimem – se. Cumpra – se.” Dr. MARCELO ELISEU ROSTIROLLA, Juiz de Direito. Nada mais havendo para constar, encerrou-se a presente audiência, lavrando-se o presente termo. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colméia – TO. Aos 24/10/2022?. _____ Dr. MARCELO ELISEU ROSTIROLLA, Juiz de Direito. Eu _____, CARLOS CALEBE DA SILVA LEMOS, Técnico Judiciário, digitei e conferi. CERTIDÃO, Eu _____ Certifico e dou fé que, afixei no placard do Fórum local, cópia do presente edital, nesta data. Colméia- -TO, 24/10/2022.

CRISTALÂNDIA

1ª escrivania cível

Intimações às partes

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

AUTOS Nº: 0001863-40.2018.8.27.2715 chave de acesso nº. 624170579218

Ação: Execução Fiscal

Requerente: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

Requerido: JOSE NELSON PEREIRA DA SILVA

FINALIDADE: INTIMAR o requerido **JOSE NELSON PEREIRA DA SILVA**, CPF 640.785.901-87 da SENTENÇA prolatada no evento 46 dos referidos autos, conforme teor da parte conclusiva a seguir transcrita: “**ANTE O EXPOSTO**, com fundamento no artigo 485, VI c/c artigo 12, parágrafos terceiro e sexto, da Lei Complementar nº 807/2018 do município de Lagoa da Confusão/TO, **JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.**20. Do teor desta sentença:**20.1 INTIME-SE** a parte exequente **no prazo em dobro de 30 (trinta) dias úteis. Caso não haja regularização processual referente ao ano de**

2021, INTIME-SE via mandato; 20.2 INTIME(M)-SE e a parte executada **JOSE NELSON PEREIRA DA SILVA** no prazo de 15 (quinze) dias, da seguinte forma: **a) pela via eletrônica (em caso de advogado habilitado); b) por mandado, na hipótese de falta de advogado constituído; c) em último caso, por edital. 21. CUMPRA-SE.** 22. Sem custas e honorários (Lei nº 6830, artigo 39). 23. Após o trânsito em julgado, **ARQUIVE-SE** com as cautelas de sempre. 24. Cristalândia, data no sistema e-Proc. **ESTA SENTENÇA SERVE DE MANDADO.**”

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº: 5000020-09.2005.8.27.2715 chave do proc. 781676588915

Ação: Execução Fiscal

Exequente: UNIÃO FAZENDA NACIONAL

Executados: CLEIDE OLIVEIRA MACIEL e CLEIDE OLIVEIRA MACIEL

FINALIDADE: **INTIMAÇÃO** dos executados a Sra. **CLEIDE OLIVEIRA MACIEL**, devidamente inscrita no CPF sob n. 618.894.311-68 e a **CLEIDE OLIVEIRA MACIEL**, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 02.262.413/0001-70, com endereço em lugar incerto e não sabido. Tudo na conformidade do r. despacho a seguir transcrito: (..) Ante o exposto, com fulcro no artigo 40, § 4º da Lei 6.830/80, **RECONHEÇO A PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE** do crédito tributário descrito na(s) CDA(s) anexa(s) a inicial; e **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do artigo 487, II e artigo 924, V, ambos do CPC/2015. Havendo constrição judicial de bens ou valores, **PROVIDENCIEM-SE** as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, **OFICIE-SE** ao CRI competente, determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará **DISPENSADA** do prévio recolhimento dos emolumentos, ante a extinção do feito com resolução de mérito. Sem custas, por ser a Exequente isenta, nos termos do artigo 39 da Lei 6.830/80. Sem honorários, uma vez que não houve manifestação nos autos de eventual patrono(a) da parte executada. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, nos termos do artigo 496, § 3º, do CPC.. **INTIMEM-SE** as partes, observando-se que a parte exequente goza de prazo em dobro. . Caso a(s) parte(s) executada(s) não tenha advogado(a) constituído(a), **INTIME-A(S)** por edital, no prazo comum de 15 (quinze) dias. . Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, **CERTIFIQUE-SE** o trânsito em julgado, **PROCEDAM-SE** as baixas necessárias e **ARQUIVEM-SE** os autos. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, tudo na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cristalândia - TO, aos **22** (vinte e dois) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e dois (**2022**). Eu, Arion do Nascimento Lopes, Analista judiciário que o digitei e subsc. Ass. Wellington Magalhães – Juiz de Direito desta Comarca. CERTIDÃO: Certifico e dou fé que, afixei uma das vias do presente Edital no placar do Fórum local, na data de _____. Eu, ____ Servidora de Secretaria.

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS

AUTOS Nº: 0003950-95.2020.8.27.2715 chave do proc. 338528714620

Ação: Procedimento comum cível

Requerente: LOURIVAL QUINTINO DA SILVA

Requerido: SILVA E SALMON LTDA

FINALIDADE: **CITAR** a requerida a empresa: **SILVA E SALMON LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 00.248.576/0001-72, atualmente baixada, como se prova copia do cartão do CNPJ, com sede em local desconhecido, possuindo como sócios as pessoas de Ilze Helena da Silva Mendanha e Jose Salmon Dias, residente em lugar incerto e não sabido. Tudo na conformidade do r. despacho a seguir transcrito: 1. **DEFIRO** a citação por edital, nos termos do artigo 257 do CPC/2015, com prazo de 20 dias, devendo a publicação ocorrer uma vez somente no Diário de Justiça do Tribunal de Justiça do Tocantins, já que a plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça ainda não está regulamentada. 2. No edital deverá constar a advertência de que será nomeado curador especial se ocorrer revelia. Vencido o prazo do edital de citação, havendo revelia, **CERTIFIQUE-SE** e **REMETA-SE** o processo à Defensoria Pública, que atuará na condição de curador especial (prazo: 30 dias). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, tudo na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cristalândia - TO, aos **15** (quinze) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e dois (**2022**). Eu, Arion do Nascimento Lopes, Analista judiciário que o digitei e subsc. Ass. Wellington Magalhães – Juiz de Direito desta Comarca. CERTIDÃO: Certifico e dou fé que, afixei uma das vias do presente Edital no placar do Fórum local, na data de _____. Eu, ____ Servidora de Secretaria.

GURUPI**1ª vara cível****Editais de intimações com prazo de 30 dias**

EDITAL Nº 6706643

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS, COM PRAZO DE 30 DIAS

CITANDO: TERCEIROS INTERESSADOS.

OBJETIVO: Intimação de eventuais terceiros interessados do inteiro teor do autos nº 00135972520228272722, chave n.º 278491965722, Ação de Usucapião que move WESLEY PEREIRA CARLINDO e ELISMARQUES PEREIRA LIMA, em face de MARIA SALETE PEREIRA CARLINDO. Atribuíram à causa o valor de R\$10.000,00. E, em cumprimento ao art. 259, I do CPC, expediu-se o presente para que EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS TOMEM CIÊNCIA da propositura da ação e, querendo, ofereçam contestação, no prazo de 15 dias. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi-TO, 24 de outubro de 2022. Rafael Vargas do Prado, Servidor de Secretaria, o digitei e assino. Adriano Morelli. Juiz de Direito.

1ª vara criminal**Editais de intimações de sentença com prazo de 60 dias****EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS**

O Dr. **Baldur Rocha Giovannini**, MM. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais a Ação Penal nº **5004870-41.2012.8.27.2722** que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a) acusado(a) **VILSON MOREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, pintor, nascido aos 18/06/1971 em Gurupi/TO, filho de Francisco Moreira da Silva e de Delmira de Sousa Silva, portador do RG nº 752050 SSP/TO, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, como incurso nas sanções do crime tipificado no artigo **331 do Código Penal**. E, para que chegue ao conhecimento do acusado, expediu-se o presente Edital, que será afixado no placar do Foro local e publicado uma vez no Diário da Justiça, ficando, assim, intimado do inteiro teor da **sentença** inserida no **evento nº 18**, cujo dispositivo segue transcrito: "Ante o exposto, com resolução do mérito, **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do acusado VILSON MOREIRA DA SILVA, pela prescrição de pretensão punitiva, em relação ao delito do art. 331, do Código Penal**, com fulcro nos arts. 107, inciso IV, c/c art. 109, inciso V, ambos do Código Penal. Após o trânsito em julgado, expeça-se os ofícios necessários e **dê-baixa aos autos**. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Sem custas. Gurupi/TO, data certificada no sistema." Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos **24/10/2022**. Eu, **DIEGO CRISTIANO INÁCIO SILVA**, Chefe de Secretaria, lavrei o presente.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

O Dr. **Baldur Rocha Giovannini**, MM. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais a Ação Penal nº **0010716-56.2014.8.27.2722** que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra a acusada **ÂNGELA MARIA CAETANO DE AQUINO**, brasileiro, casada, motorista, natural de Paracatu-MG, filha de Neria Caetano de Andrade Aquino e de João de Aquino Filho, inscrita no CPF sob o nº. 023.725.486-70, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, como incurso nas sanções do crime tipificados nos artigos **art. 46, parágrafo único, da Lei nº 9.605/98 e art. 69 da Lei nº 9.605/98**. E, para que chegue ao conhecimento do acusado, expediu-se o presente Edital, que será afixado no placar do Foro local e publicado uma vez no Diário da Justiça, ficando, assim, intimado do inteiro teor da **sentença** inserida no **evento nº 152**, cujo dispositivo segue transcrito: "Ante o exposto, **JULGO IMPROCEDENTE** a pretensão punitiva manifestada na denúncia, para: **a) DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE da acusada ÂNGELA MARIA CAETANO DE AQUINO, em razão da prescrição de pretensão punitiva, em relação ao delito previsto no art. 46, parágrafo único, da Lei nº 9.605/98; b) ABSOLVER a acusada ÂNGELA MARIA CAETANO DE AQUINO**, já qualificada, com fulcro no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal, **da imputação prevista no art. 69 da Lei nº 9.605/98**". Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos **25/10/2022**. Eu, **MARILTON BARROS FERREIRA**, Técnico Judiciário de 1ª Instância/Chefe de Secretaria, lavrei o presente.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

O Dr. **Baldur Rocha Giovannini**, MM. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais a Ação Penal nº **0000125-06.2021.8.27.2717** que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a) acusado(a) **LUCAS SILVA SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 075.858.221-89, natural de Miracema do Tocantins/TO, nascido aos 31/10/1999, filho de Elijania Leao Silva e Jacy Jesus dos Santos, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, como incurso nas sanções do(s) crime(s) tipificados nos **art. 33, caput, c/c art. 33, §1º, inciso II, ambos da Lei nº 11.343/06, na forma do art. 69, caput, do Código Penal**. E, para que chegue ao conhecimento do acusado, expediu-se o presente Edital, que será afixado no placar do Foro local e publicado uma vez no Diário da Justiça, ficando, assim, intimado do inteiro teor da **sentença** inserida no **evento nº xx**, cujo dispositivo segue transcrito: "(...)ABSOLVO o acusado **LUCAS SILVA**

SANTOS das condutas do **art. 33, caput, c/c art. 33, §1º, inciso II, ambos da Lei nº 11.343/06, na forma do art. 69, caput, do Código Penal**; o que faço com fulcro no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal(...)" . Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos **25/10/2022**. Eu, **DIEGO CRISTIANO INÁCIO SILVA**, Chefe de Secretaria, lavrei o presente.

Diretoria do foro

Portarias

Portaria Nº 2547/2022 - PRESIDÊNCIA/DF GURUPI, de 25 de outubro de 2022

A **Dra. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO**, Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e etc.

CONSIDERANDO a informação, evento 4489630, contido no processo SEI nº 22.0.000024299-7.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora Eliandra Milhomem de Souza, Técnica Judiciária de 1ª Instância, matrícula 232071, relativa ao dia 13/7/2022, para ser usufruída em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Dra. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO

Juíza de Direito e Diretora do Foro

Vara especializada no combate à violência contra a mulher

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal nº 0000283-27.2022.8.27.2717

Denunciado: EDURDO PEREIRA DA SILVA

VÍTIMA: T. R. B.

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna Juiz de Direito do Juízo da Especializada no Combate a Violência contra a Mulher e Crimes Dolosos Contra a Vida de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, os autos de Ação Penal supra, que a Justiça Pública move em desfavor de **EDURDO PEREIRA SILVA, brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços gerais, inscrito no CPF sob o nº 089.611.501-11, filho de Kenia Pereira da Silva, natural de Goiânia/GO, nascido em 20/01/2022, atualmente em local incerto e não sabido**, incurso no artigo art. 147, caput, do Código Penal Brasileiro combinado com as disposições da Lei n.º 11.340/06, seguindo o rito processual sumário, conforme disposto no artigo 394, § 1º, inc. II do Código de Processo Penal , requerendo que, recebida e autuada esta, seja instaurado o devido processo penal, observando-se, neste aspecto, o procedimento previsto nos artigos 406 a 497 do, **fica citado pelo presente**, para apresentar **RESPOSTA À ACUSAÇÃO**, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado, oportunidade em que poderá oferecer documentos, justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar, até 8 (oito) testemunhas, tudo nos termos do artigo 396-A, CPP, sob pena de revelia e consequente suspensão nos termos do art. 366 do CPP; para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, terça-feira, 25 de outubro de 2022. Eu Diane Goretti Perinazzo, Diretora de Secretaria, que digitei e lavrei o presente.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal nº 0004120.12.2020.827.2722

Denunciado: MAYCON CHARLES DOS SANTOS

VÍTIMA: L. M. A.

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna Juiz de Direito do Juízo da Especializada no Combate a Violência contra a Mulher e Crimes Dolosos Contra a Vida de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, os autos de Ação Penal supra, que a Justiça Pública move em desfavor de **MAYCON CHARLES DOS SANTOS, brasileiro, filho de Edna Maysa dos Santos, inscrito no CPF nº. 006.964.701-10, residente na Rua José Evangelista da Silva 501, LOT P S R V A 102, Gramame, CEP: 68067- 050, João Pessoa – PB, atualmente em local incerto e não sabido**, incurso nos artigos artigo 129, §9º do Código Penal c/c as disposições da Lei n.º 11.340/06, seguindo o rito processual sumário, conforme disposto no artigo 394, § 1º, inc. II do Código de Processo Penal , requerendo que, recebida e autuada esta, seja instaurado o devido processo penal, observando-se, neste aspecto, o procedimento previsto nos artigos 406 a 497 do, **fica citado pelo presente**, para apresentar **RESPOSTA À ACUSAÇÃO**, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado, oportunidade em que poderá oferecer documentos, justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar, até 8 (oito) testemunhas, tudo nos termos do artigo 396-A, CPP, sob pena de revelia e consequente suspensão nos termos do art. 366 do CPP; para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, terça-feira, 25 de outubro de 2022. Eu Diane Goretti Perinazzo, Diretora de Secretaria, que digitei e lavrei o presente

MIRACEMA

1ª vara cível

Editais

EDITAL DE LEILÃO

FAZ SABER A QUANTOS O PRESENTE VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM E INTERESSAR POSSA, com fulcro nos arts. 879 ao 903, do Novo CPC (Lei nº 13105/15), regulamentado pela resolução CNJ 236/2016, que o Leiloeiro Nomeado, DANYLLO DE OLIVEIRA MAIA, matriculado da JUCETINS sob n. 2016.05.0017, através da plataforma eletrônica www.dmleiloesjudiciais.com.br, levará a público para venda e arrematação, o bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: 1) PROCESSO Nº. 5000029-77.2001.8.27.2725 – CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL 2) EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (CNPJ: 38.155.222/0001-56) EXECUTADOS: ILVAN COSTA RODRIGUES (CPF: 291.716.281-34) E GILVAN COSTA RODRIGUES (CNPJ: 00.154.070/0001-02) 3) com tramitação na 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins – TO, DATAS: 1º Leilão no dia 18/11/2022 com encerramento às 13:00h, quando somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o 2º Leilão, no dia 18/11/2022, com encerramento às 16:00h, quando não serão admitidos, lances inferiores a 50% (cinquenta por cento) da avaliação. Para cada lance recebido a partir dos 03 minutos finais, serão acrescidos 03 minutos para o término do leilão. 4) DÉBITOS DA AÇÃO: R\$ 392.057,46 (Trezentos e noventa e dois mil, cinquenta e sete reais e quarenta e seis centavos), em 08 de janeiro de 2019, de acordo com a planilha de cálculo juntada de Evento 35 – Pag. 01 A atualização dos débitos vencidos e vincendos, até a sua integral satisfação, fica a encargo do exequente disponibilizar nos autos. 5) CDA: Não Consta nos Autos 6) DOS BEM(NS): Item 01) DESCRIÇÃO RESUMIDA: 01 (Um) Lote de Terreno Urbano, vago, situado na Praça Feud Sebba, s/nº, com área total de 364,00 m², situado no Município de Miracema do Tocantins-TO. Com um prédio comercial, de área construída de 224,00 m², contendo benfeitorias. Imóvel matriculado sob nº 3.732 registrado no Tabelionato 1º de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Miracema do Tocantins-TO. DESCRIÇÃO COMPLETA: 01 (Um) Lote de Terreno Urbano, vago, situado na Praça Feud Sebba, s/nº, com área total de 364,00 m², situado no Município de Miracema do Tocantins-TO. Benfeitorias: Um prédio comercial, com área construída de 224,00 m², com 7,00 m de frente por 16,00 m de fundo, de dois pisos, em que consta dois salões comerciais frontais no primeiro piso (3,6x16m) e o outro (2,4x16m), e, no segundo piso um apartamento de 140 m² com 2 cômodos, anexo na parte de trás com 35 m² de área construída e varanda. Imóvel matriculado sob nº 3.732 registrado no Tabelionato 1º de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Miracema do Tocantins-TO. Abaixo limites e confrontações conforme matrícula imobiliária. AVALIAÇÃO: R\$ 600,000,00 (Seiscentos mil reais), em 05 de novembro de 2021. Item 02) DESCRIÇÃO RESUMIDA: 01 (Um) Lote de Terreno Urbano, situado na Rua Osvaldo Vasconcelos, nº 1464, com área total de 1.015 m², situado no Município de Miracema do Tocantins-TO. Com uma área construída de 215 m², contendo benfeitorias. Imóvel matriculado sob nº 5.130 registrado no Tabelionato 1º de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Miracema do Tocantins-TO. DESCRIÇÃO COMPLETA: 01 (Um) Lote de Terreno Urbano, situado na Rua Osvaldo Vasconcelos, nº 1464, com área total de 1.015 m², situado no Município de Miracema do Tocantins-TO. benfeitorias: Uma área construída de 215 m², com uma casa residencial construída em tijolo e barro, coberta com estrutura de ferro, telha de barro e Eternit, piso na cerâmica e cerâmica retificada, com três suítes (uma suíte com closet), cozinha, lavabo/área de serviço nos fundos, dispensa, sala, área de lazer na frente, e garagem para dois carros. Um ponto comercial com Espaço Floricultura, um escritório com a frente aberta, parede em PVC, coberto com estrutura de ferro e telha Eternit, piso no contrapiso, uma cobertura para as plantas cobertas com telha Eternit. Imóvel matriculado sob nº 5.130 registrado no Tabelionato 1º de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Miracema do Tocantins-TO. Abaixo limites e confrontações conforme matrícula imobiliária. AVALIAÇÃO: R\$ 450,000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), em 05 de novembro de 2021. 7) DA AVALIAÇÃO TOTAL DOS BENS: R\$ 1.050.000,00 (Um milhão e cinquenta mil reais), em 05 de novembro de 2021 8) DEPOSITÁRIO(A): GILVAN COSTA RODRIGUES, Praça Fued Sebba, nº 440, Miracema do Tocantins-TO. 9) ÔNUS: Item 01) Consta Penhora nos Autos nº 2676/01 em favor da Fazenda Pública Estadual, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins-TO; Consta Penhora nos Autos nº 2939/02 em favor da Fazenda Pública Estadual, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins-TO; Consta Penhora nos Autos nº 2011.0008.9318-4 (4905/11) em favor da Fazenda Pública Estadual, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins-TO; Consta Penhora nos Autos nº 5001032-81.2012.827.2725 em favor da União - Fazenda Nacional, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins-TO; Consta Penhora nos Autos nº 500081-34.2005.827.2725 em favor da Procuradoria Geral do Estado do Tocantins, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins-TO; Consta Penhora nos Autos nº 5000.896-84.2012.827.2725 em favor da União - Fazenda Nacional, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins-TO. Eventuais constantes na Matrícula Imobiliária. Item 02) Consta Penhora nos Autos nº 5001032-81.2012.827.2725 em favor da União - Fazenda Nacional, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins-TO; Penhora nos Autos nº 5000.896-84.2012.827.2725 em favor da União - Fazenda Nacional, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins-TO. Eventuais constantes na Matrícula Imobiliária. 10) BAIXA PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E TRIBUTOS: Com a venda no leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades, e/ou outros ônus que gravem a matrícula, o bem será leiloadado livre e desembaraçado de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de entrega, conforme artigos 903, § 5º, inclusive os débitos de natureza propter rem, conforme artigo 908 § 1º, ambos do CPC/2015. Débitos de IPTU, serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, “caput” e parágrafo único, do C.T.N. Correrão por conta do arrematante, as despesas e os custos relativos à transferência patrimonial dos bens arrematados e diligências do Oficial de Justiça, se houver. 11) DÉBITOS DE CONDOMÍNIO SOBRE O BEM IMÓVEL: Em caso de execução de bem imóvel promovida pelo condomínio, os débitos

condominiais serão abatidos até o limite do valor da arrematação. (art.1345, do Código Civil c/c art. 908, § 1º, do Código de Processo Civil). 12) HIPOTECA: Eventual gravame de hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1.499, VI do Código Civil). 13) MEAÇÃO: Nos termos do Art. 843, do CPC/2015, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições. 14) VENDA DIRETA: Sendo infrutíferas as tentativas de venda do(s) bem(ns) penhorado(s) e não havendo interesse do Exequente em adjudicá-lo(s), será procedida a venda direta do(s) mesmo(s), pelo prazo de 90 (noventa) dias nas mesmas condições determinadas para o 2º leilão, conforme publicado neste edital, aproveitando todos os atos legais praticados para realização dos leilões supra. Observação.: A venda direta será fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final. 15) LEILOEIRO: O Leilão estará a cargo do Leiloeiro Oficial ora nomeado, Sr. DANYLLO DE OLIVEIRA MAIA, JUCETINS sob o nº 2016.05.0017, com suporte técnico da gestora de leilões eletrônicos Leilões Judiciais Serrano, site www.leiloesjudiciais.com.br. 16) COMO PARTICIPAR DO LEILÃO/VENDA: Quem pretender arrematar ditos bens, deverá efetuar cadastro prévio, no prazo de 24 horas de antecedência do leilão, através do site www.dmleiloesjudiciais.com.br, devendo, para tanto, os interessados, aceitar os termos e condições informados no site. Veja no site do Leiloeiro Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro. Fica o Leiloeiro autorizado a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. 17) PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do leiloeiro www.dmleiloesjudiciais.com.br, e também no site de publicações e consultas de editais de leilão PUBLICJUD, www.publicjud.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC/2015. 18) PAGAMENTO: A arrematação dar-se-á À VISTA, em dinheiro, realizando o depósito em conta judicial vinculada a este Juízo, cujos recibos devem ser apresentados em cartório para que sejam inseridos nestes autos. As propostas de arrematação parcelada seguirão rigorosamente o que prescreve o artigo 895 do CPC/15, conforme segue: Art. 895. O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. § 1º A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. § 2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. § 3º (VETADO). § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. § 6º A apresentação da proposta prevista neste artigo não suspende o leilão. § 7º A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. § 8º Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado: I - em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor; II - em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar. § 9º No caso de arrematação a prazo, os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subsequentes, ao executado. 19) ATRASO NO PAGAMENTO DA PARCELA: No caso de atraso ou não pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda dos valores já pagos em favor do exequente e Leiloeiro, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos; 20) ARREMATACÃO PELO CREDOR: Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida ao Leiloeiro. 21) PAGAMENTO DA COMISSÃO DO LEILOEIRO: A comissão devida ao Leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 7 da Resolução 236/2016 - CNJ), que será efetuada pelo arrematante no prazo de 24 horas da realização do leilão, em conta fornecida via e-mail após o encerramento do leilão eletrônico. Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante, nos termos do art. 903, § 6º, do CPC/2015, a comissão do Leiloeiro será a este devida. 22) CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DO LEILÃO MOTIVADOS POR ADJUDICAÇÃO, REMIÇÃO OU ACORDO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL: I - Caso haja adjudicação, será devido ao Leiloeiro Oficial, o importe de 3% (três por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago por quem lhe der causa. II - Havendo remição ou acordo, antes da realização do leilão, será devido ao Leiloeiro Oficial, o importe de 2% (dois por cento) devido à parte exequente, a ser pago pela parte que remiu ou que postulou o acordo. III - Será devido ao Leiloeiro Oficial, comissão de 2% sobre o valor da avaliação em casos de acordo ou remição após a realização da alienação e arrematação do bem, conforme artigo 7º § 3 da Resolução 236/2016, a ser arcado pelo executado remidor. Os percentuais/valores acima, serão pagos a título de ressarcimento das despesas de publicação de edital, intimação das partes, remoção, guarda e conservação dos bens, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, valores esses a serem pagos pela parte executada. Se o Executado

pagar a dívida na forma do artigo 826 do CPC, ou ainda, celebrar acordo, deverá apresentar até a hora e data designadas para o leilão, guia comprobatória do referido pagamento, acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto ao pagamento integral ou acordo, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. 23) IMÓVEL OCUPADO: A desocupação do imóvel será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente. 24) LANCES: Havendo lances nos 3 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, visando manifestação de outros eventuais licitantes (21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescidos da comissão do Leiloeiro em até 24 horas, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil). Na eventualidade da arrematação de determinado lote restar frustrada devido ao não atendimento de requisito necessário pelo arrematante, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, caso haja interesse, a confirmação da arrematação pelo valor por ele ofertado. 25) VISITAÇÃO: É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizado o Leiloeiro a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os colaboradores do Leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Leiloeiro, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem. 26) DÚVIDAS e ESCLARECIMENTOS: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas através da Central de Atendimento do Leiloeiro, telefone 0800-707-9339, Chat no site do leiloeiro e também é possível, encaminhar e-mails com dúvidas à Central, através do link "Fale Conosco" ou diretamente pelo endereço contato@dmleiloesjudiciais.com.br. 27) ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pelo Leiloeiro Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). Tratando-se de leilão eletrônico, o Leiloeiro Oficial poderá assinar o auto pelo arrematante, desde que autorizado por procuração. 28) CONDIÇÕES GERAIS: O Leiloeiro Público Oficial, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Ainda, não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ. Os licitantes deverão acompanhar a realização do leilão, permanecendo a qualquer tempo em condições de serem contatados pelo Leiloeiro Oficial para qualquer tipo de informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando este não responder prontamente aos contatos do Leiloeiro Oficial, serão de responsabilidade unicamente do próprio licitante. 29) INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimados os executados GILVAN COSTA RODRIGUES e seu cônjuge se casado for, E GILVAN COSTA RODRIGUES, na pessoa de seu Representante Legal, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se porventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Publicado e afixado no local de costume, na sede do Órgão, bem como no sítio eletrônico: www.dmleiloesjudiciais.com.br. Nesta Cidade e Comarca de Miracema do Tocantins/TO, em 18 de outubro de 2022. FABIANO RIBEIRO - Juiz de Direito em auxílio.

MIRANORTE

1ª escrivania criminal

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA COM PRAZO DE 10 DIAS

AÇÃO PENAL N 0000973-29.2022.8.27.2726

Réu: DHONATA COELHO DE SOUSA

O Doutor RICARDO GAGLIARDI, Juiz de Direito da Comarca de Miranorte-TO, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a todos os que o presente edital de intimação, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o (s) acusado(s) DHONATA COELHO DE SOUSA, já qualificado nos autos, não localizado; fica (m) intimado (s) pelo presente, da audiência de instrução por videoconferência, designada para o dia 30/11/2022 às 13h15m, do qual fica intimado a acessar o ambiente virtual. Para conhecimento de todos é passado o presente

editais. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois. Eu, Escrivã do Crime e do júri, lavrei o presente

PALMAS

Secretaria Judicial Unificada das Varas Cíveis **Editais de intimações com prazo de 15 dias**

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS - AUTOS:0001001-32.2015.8.27.2729

AUTOR: RICARDO OLIVEIRA PINTO - CPF: 03052640100

RÉU: FERRO COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ: 10651232000163

RÉU: REINALDO FERRO DE ALMEIDA - CPF: 00709908164

RÉU: HERISMILTA DE SOUSA FERRO - CPF: 30068126115

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 1ª Vara Cível de Palmas, tramita o processo de nº 0001001-32.2015.8.27.2729, Classe: Cumprimento de sentença, proposta por RICARDO OLIVEIRA PINTO, em desfavor de FERRO COMERCIO DE MOVEIS LTDA, REINALDO FERRO DE ALMEIDA e HERISMILTA DE SOUSA FERRO, e que por este meio, procede a INTIMAÇÃO dos Executados HERISMILTA DE SOUSA FERRO, brasileira, inscrita sob o CPF nº 300.681.261-15 e REINALDO FERRO DE ALMEIDA, brasileiro, inscrito sob o CPF nº 007.099.081-64, atualmente em endereço incerto e não sabido, para que tome conhecimento da sentença proferida nos autos (evento 68), com dispositivo a seguir descrito: "...Diante do exposto e do mais que dos autos constam **ACOLHO EM PARTE** os pedidos contidos na peça de ingresso e resolvo o mérito da lide com esteio no artigo 487, inciso I, do CPC, confirmando a tutela concedida no evento 03 e, por via de consequência: a) **DECRETO** a desconsideração da personalidade jurídica da empresa Requerida, a fim de que sejam incluídos no polo passivo da ação os sócios **REINALDO FERRO DE ALMEIDA - CPF nº 007.099.081-64**, e **HERISMILTA DE SOUSA FERRO - CPF nº 300.681.261-15**; **Página 10 de 10** b) **DECLARO NULO** o contrato de adesão de compra premiada entabulado entre as partes; c) **CONDENO** os Requeridos, solidariamente, à restituição do valor total de R\$ 9.658,00 (nove mil, seiscentos e cinquenta e oito reais), que deverá ser corrigido monetariamente pelos índices da IGPM/FGV a partir do desembolso de cada parcela (Súmula 43 do STJ) e acrescido de juros moratórios no percentual de 1% (um por cento) ao mês a partir da citação (artigo 405 do CC/02). Por fim, decaindo o Requerente de parte mínima do pedido, **CONDENO** os Requeridos solidariamente ao pagamento integral das custas processuais e honorários advocatícios, os quais arbitro em 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação, o que faço nos termos do art. 86, parágrafo único do Código de Processo Civil. Cumpra-se conforme o Provimento de nº. 09/2019/CGJUS/TO. Interposto eventual Recurso de Apelação, **INTIME-SE** a parte recorrida para a apresentação de contrarrazões. Caso contrário e operado o trânsito em julgado, certifique-se. Cumpridas as formalidades legais, proceda-se à baixa dos autos no sistema eletrônico e a restituição dos autos à origem, com as cautelas de estilo e as nossas homenagens. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas/TO, data certificada pelo sistema e-Proc/TJTO. Odete Batista Dias Almeida - Juíza de Direito em Auxílio ao NACOM".SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza Coordenadora.

Editais de intimações com prazo de 30 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS - AUTOS:5017831-56.2013.8.27.2729

AUTOR: NEURIVAN LIMA SANTOS - CPF: 91588472191

RÉU: WESLEY FONTOURA CUNHA - CPF: 01405529105

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 1ª Vara Cível de Palmas, tramita o processo de nº. 5017831-56.2013.8.27.2729, Classe: Cumprimento de sentença, proposta por NEURIVAN LIMA SANTOS, em desfavor de WESLEY FONTOURA CUNHA, e que por este meio, procede a INTIMAÇÃO da parte Executada WESLEY FONTOURA CUNHA, CPF: 014.055.291-05, atualmente em endereço incerto e não sabido, para tomar conhecimento da presente ação, bem como, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, pagar o valor descrito na petição inicial - R\$ 2.457,28 (dois mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos), conforme cálculos atualizados juntados pela parte exequente que cumpriu o disposto no artigo 509, caput, NCPC, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, nos termos do artigo 523, § 1º, NCPC, sem prejuízo de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastarem para satisfazer a dívida e demais encargos, conforme determinado no Despacho do evento 124.SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza Coordenadora.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS - AUTOS:0035469-46.2020.8.27.2729

REQUERENTE: GLAUCIA TATIANE DA SILVA - CPF: 29207224844

REQUERIDO: ZULMA SANTOS DE BRITO - CPF: 16714639864

REQUERIDO: MILTON CAMPOS DE BRITO - CPF: 70405158815

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 2ª Vara Cível de Palmas, tramita o processo de nº. 0035469-46.2020.8.27.2729, Classe: Cumprimento de sentença, proposta por GLAUCIA TATIANE DA SILVA, em desfavor de ZULMA SANTOS DE BRITO e MILTON CAMPOS DE BRITO, e que por este meio, procede a INTIMAÇÃO dos Executados, atualmente em endereço incerto e não sabido, para tomar conhecimento da presente ação, bem

como, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, pagar o valor descrito na petição inicial -R\$ 67.946,81 (sessenta e sete mil novecentos e quarenta e seis reais e oitenta e um centavos), conforme cálculos atualizados juntados pela parte exequente que cumpriu o disposto no artigo 509, caput, NCPC, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, nos termos do artigo 523, § 1º, NCPC, sem prejuízo de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastarem para satisfazer a dívida e demais encargos, conforme determinado no Despacho do evento 91.SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza Coordenadora.

Sentenças

INTIMAÇÃO

AUTOS Nº: 0011690-91.2022.8.27.2729 - Procedimento Comum Cível

AUTOR: VALDEMAR PEREIRA DE CARVALHO - CPF: 12760110320

RÉU: MARCOS PAULO DA SILVA - CPF: 01236895118

FICA AS PARTE REQUERIDA intimada do teor da sentença proferida nos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita: "...IV - Dispositivo Ante o exposto, JULGO PROCEDENTES os pedidos estampados na peça inicial, para condenar a requerida no pagamento de R\$940,14 (novecentos e quarenta reais e quatorze centavos), acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 161 do CTN c/c art. 406 da Lei nº 10.406/02), bem como de correção monetária nos termos da tabela fixada pela Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins. Por conseguinte, resolvo o mérito da demanda, a teor do que dispõe o art. 487, inciso I do CPC. Condeno a parte requerida no pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, que ora arbitro em 20% sobre o valor da condenação. Aplico ao requerido a multa prevista no art. 334, § 8º do CPC, em 2% (dois por cento) sobre o valor da causa, em razão da ausência injustificada à audiência inaugural de conciliação. JOSE MARIA LIMA, Juiz de Direito.

INTIMAÇÃO

AUTOS Nº: 0053202-59.2019.8.27.2729 - Procedimento Comum Cível

AUTOR: CIRO ANTONIO BANDEIRA - CPF: 45236577004

RÉU: ALEXANDRO AUGUSTO DE NAZARE - CPF: 72510080172

FICA A PARTE REQUERIDA intimada do teor da sentença proferida nos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita: "... DISPOSITIVO: Ante o exposto, julgo procedentes os pedidos formulados na inicial para: a) condenar a parte ré a promover a transferência do veículo objeto dos autos para o seu nome ou de terceiros, bem como a quitar todos os débitos incidentes sobre o bem, posteriores à 17/05/2010 no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais), até o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); b) determinar que seja expedido ofício ao DETRAN/TO, para que o referido órgão exclua do prontuário do Autor a pontuação e dívidas referente a todas as infrações de trânsito cometidas com o veículo dos autos e débitos não pagos, a partir de 17/05/2010, e os transfira para o prontuário do Réu, no prazo de 5 (cinco) dias. Por conseguinte, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 487, inciso I do Código de Processo Civil. Fica o requerido condenado ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 10% sobre o valor da causa. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, havendo custas e/ou taxa judiciária remanescentes, ressalvados os casos de gratuidade da Justiça, proceda a Escrivania tal como determinado no Provimento nº.13/2016/CGJUS/ASJECGJUS, independentemente de novo despacho judicial. Após, cumpridas as formalidades legais, baixem-se eletronicamente os autos, observadas as cautelas de estilo. Intimem-se. Cumpra-se. EDUARDO BARBOSA FERNANDES, Juiz de Direito.

Vara de execuções fiscais e ações de saúde **Editais**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), determina a INTIMAÇÃO de ANA CLAUDIA COSTA SILVA, CPF/CNPJ: 781.042.541-20, para que, caso queira, no prazo de 05 (cinco) dias, comprove que as quantias tornadas indisponíveis nos autos da Execução Fiscal nº 5016935-13.2013.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, S/N, PALMAS – TO. Telefone: 063 3218-4539 - email: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, MARCKES BRAUN PINHEIRO, Matrícula 365525, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 19 de outubro de 2022.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), determina a INTIMAÇÃO de JOSE ANTENAR ROBERTO, CPF/CNPJ: 128.517.441-00, para que no prazo de 05 (cinco) dias, caso queira, comprove que as quantias tornadas indisponíveis nos autos da Execução Fiscal nº 5028179-

70.2012.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo retromencionado sem manifestação nos autos, dar-se-á início ao **prazo de 30 (trinta) dias** para que, caso queira, **oponha Embargos à Execução Fiscal**, nos termos do Art. 16, da Lei nº 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, S/N, PALMAS – TO. Telefone: 063 3218-4539 - email: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, MARCKES BRAUN PINHEIRO, Matrícula 365525, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 19 de outubro de 2022.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de SELSON ALVES COLEN**, CPF/CNPJ: 000.012.811-27, para que **no prazo de 05 (cinco) dias**, caso queira, **comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal nº 5022641-74.2013.8.27.2729, que lhe move o PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS e ESTADO DO TOCANTINS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo retromencionado sem manifestação nos autos, dar-se-á início ao **prazo de 30 (trinta) dias** para que, caso queira, **oponha Embargos à Execução Fiscal**, nos termos do Art. 16, da Lei nº 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, S/N, PALMAS – TO. Telefone: 063 3218-4539 - email: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, YASMIM FIGUEIREDO CLEMENTE, Matrícula 365695, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 14 de outubro de 2022.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de OTICA SANTA LUZIA LTDA ME**, CPF/CNPJ: 05.970.244/0001-10 e **GENIVAL IBIAPINA ROCHA**, CPF/CNPJ: 24100056320, para que, caso queira, **no prazo de 30 (trinta) dias, oponha Embargos à Execução Fiscal** nº 5022641-74.2013.8.27.2729 que lhe move o PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS e ESTADO DO TOCANTINS, nos termos do Art. 16, da Lei nº 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, S/N, PALMAS – TO. Telefone: 063 3218-4539 - email: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, YASMIM FIGUEIREDO CLEMENTE, Matrícula 365695, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 14 de outubro de 2022.

Editais de citação

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a CITAÇÃO de TERMOVIDROS COM. DE VIDROS, ALUMINIOS E FERRAGENS EIRELI**, CPF/CNPJ: 28.154.878/0001-09, por estar em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL nº 0044824-80.2020.8.27.2729, que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, bem como, **para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida** indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) C-2620/2020, inscrita em 15/10/2020, referente ao ICMS; cujo valor à época do ajuizamento era **de R\$ 79.210,74 (setenta e nove mil, duzentos e dez reais e setenta e quatro centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) o juízo da execução, observando, neste último caso, as disposições do artigo 9º da Lei nº 6.830/80. Fica a parte executada advertida que, em caso de revelia, será nomeado curador especial para atuar perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde de Palmas. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, S/N, PALMAS – TO. Telefone: 063 3218-4539 - email: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, STHEFANY MAGALHÃES SOUZA, Matrícula 365504, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 11 de outubro de 2022.

PEIXE

1ª escrivania criminal

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DAS SESSÕES DE JULGAMENTO PELO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE PEIXE/TO – 2º SEMESTRE/2022 3ª TEMPORADA

A Doutora Ana Paula Araujo Aires Toribio, MMª Juíza de Direito da 1ª Escrivania Criminal de Peixe, Estado do Tocantins, em observância do disposto no art. 429, § 1º do Código de Processo Penal, FAZ SABER a todos que tiverem conhecimento deste edital que, será dado início a 3ª temporada de julgamentos pelo Tribunal do Júri da Comarca de Peixe/TO, conforme pauta de julgamentos abaixo elaborada, com início de cada sessão às 09h20min na sala do Tribunal do Júri, conforme preconizado no art. 429/CPP. Este edital servirá como intimação dos acusados foragidos, que estiverem em lugar incerto ou não sabido, bem como para aqueles que, eventualmente, não sejam localizados no último endereço declinado nos autos. Servirá ainda para intimação dos Assistentes de Acusação e Advogados. Para formação do corpo de jurados em cada temporada foi sorteado 25 (vinte e cinco) jurados e 07 (sete) suplentes, o sorteio dos jurados para a 3ª Temporada foi realizado em 9 de maio de 2022, conforme publicação do Diário da Justiça Nº 5183.

PAUTA DE JÚRI 3ª TEMPORADA 2022

Horário	Data/Júri	Nº Processo	Partes	Situação	Advogado	Pronúncia
09h20min	23/11/2022	0001752-96.2018.8.27.2734	PAULO RICARDO DE SOUZA PÓVOA VAGNER SANDRO EVANGELISTA TAVARES LUIZ FELIPE SOUZA LOPES JEAN CARLOS PEREIRA RAMOS DHEMERSON BATISTA DOS SANTOS	Presos	DPE Dra. Danyella Lopes da Silva Cardeal OAB/TO007988	04/09/2019
09h20min	25/11/2022	5000004-08.1999.8.27.2734	SIPRIANO DE SOUZA TAVARES	Solto	Dr. Diego Avelino Milhomens Nogueira OAB/TO005210	21/05/2020
09h20min	29/11/2022	0001293-94.2018.8.27.2734	ADAILTON XAVIER DA SILVA	Solto	DPE	22/05/2019
09h20min	01/12/2022	5000051-98.2007.8.27.2734	ODORICO ALVES DOS SANTOS NETO	Solto	DPE	11/01/2013
09h20min	06/12/2022	0001731-23.2018.8.27.2734	MAURICIO AYRES FERREIRA	Solto	DPE	02/06/2020
09h20min	07/12/2022	0001012-87.2017.8.27.2730	EDIVAN SOARES NOGUEIRA ITALO NOGUEIRA DE SOUSA	Solto	Dr. Paulo Roberto da Silva OAB/TO00284A	03/04/2018
09h20min	13/12/2022	5000001-97.1992.8.27.2734	DAVI MONTEIRO DE CARVALHO	Solto	Dr. Elson Dias dos Reis OAB/GO05408	30/03/2010
09h20min	15/12/2022	5000103-60.2008.8.27.2734	JOÃO DIVINO PEREIRA DOS SANTOS	Solto	DPE	25/07/2014

JURADOS PARA 3ª TEMPORADA 2022

01.	BENEVIDES FERREIRA NUNES
02.	ELZENILDE FERNANDES DOS SANTOS SILVA
03.	MARINETE JOSE DE SOUZA DIAS
04.	NEIRINEIDE PEREIRA MAIA
05.	JULIA ALVES PEREIRA DA SILVA
06.	LAIS DAS MERCES CUNHA DE MIRANDA
07.	ALDENIZE MARTINS PINTO RODRIGUES
08.	TAYSSE BATISTA SOARES
09.	GENECY FERREIRA DOS SANTOS

10.	ILDIMILLA LINA DA CRUZ
11.	THAIS FERREIRA DE OLIVEIRA
12.	MARIA DA CONCEICAO BATISTA SOARES
13.	MARIA MARLENE MIRANDA PINTO
14.	ELIZANIA NEVES ARAUJO
15.	LUZAIR AZEVEDO RODRIGUES
16.	LIDIANE ABREU DOS SANTOS
17.	DOMINGAS PEREIRA DIAS
18.	TATIANE LOPES BARREIRA
19.	RONEY ALVES RIBEIRO
20.	ARNALDO PEREIRA
21.	HILDENILDE PEREIRA CAMPOS BEZERRA
22.	EILVANIA RODRIGUES CAMPOS
23.	ROSILENE CARDOSO DE SOUZA SANTOS
24.	CRISTIANA DE ARAUJO BARROS PINTO
25.	DELZUITA PEREIRA GOMES

SUPLENTE

01.	BOMFIM PEREIRA GOMES
02.	WESLEY COSTA FONTOURA
03.	VALDIRENE FERREIRA XAVIER FONTOURA
04.	IVONETE PEREIRA DE SOUZA
05.	FLAVIANA DE SENA CARNEIRO
06.	MARCELA EFIGENIA SANTOS DE SOUSA
07.	ERICA CRISTINA LOPES RABELO

Comarca de Peixe, Estado do Tocantins, aos 25 de outubro de 2022. Alan Barbosa Vogado, Chefe de Secretaria, digitei o presente. Ana Paula Araujo Aires Toribio, Juíza de Direito da 1ª Escrivania Criminal de Peixe-TO.

PIUM

1ª escrivania cível

Editais

DITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 05(CINCO) DIAS

AUTOS Nº: 5000119-08.2007.8.27.2715 chave do proc. 777447550115Ação: Execução FiscalRequerente: ESTADO DO TOCANTINSRequeridos: ADELAR SILVA AZEVEDO, ADACIR POERSCHKE E INDUSTRIA E COMERCIO DE CEREAIS BEIRA RIO LTADAFINALIDADE: INTIMAR o ADACIR POERSCHKE, por edital, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, manifestar, sob pena de preclusão e conversão do bloqueio em penhora (NCPC, art. 854, §§ 3º e 5º) Ante o bloqueio de ativos financeiros via SISBAJUD (evento 92), DETERMINO a transferência dos valores bloqueados para conta judicial à disposição deste Juízo. Considerando que até a presente data o executado ainda não foi intimada do ato, INTIME-SE o executado ADACIR POERSCHKE, pessoalmente ou em último caso por edital, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, manifestar, sob pena de preclusão e conversão do bloqueio em penhora (NCPC, art. 854, §§ 3º e 5º). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, tudo na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cristalândia - TO, aos 17 (dezesete) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte (2022). Eu, Luziene Monteiro Valadares Azevedo, Servidora de secretaria que o digitei e subsc. Ass. Wellington Magalhães – Juiz de Direito desta Comarca.

PONTE ALTA

1ª escrivania cível

Intimações às partes

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

AUTOS Nº 0000983-77.2021.8.27.2736
AUTOR: IRACEMA RAMOS DE MOURA
ADVOGADO: MARCOS PAULO FAVARO OAB/ TO04128A/JOSÉ CANDIDO DUTRA JUNIOR OAB/TO4959A
REQUERIDO: MUNICPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS/TO

INTIMAÇÃO: Fica o requerido acima mencionado **INTIMADO** da sentença proferida nos autos supracitados, cuja parte dispositiva passo a transcrever: Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE EM PARTE** os pedidos iniciais, com fundamento no acima delineados e as provas constantes nos autos e, nos termos art. 487, inciso I do Código de Processo Civil, resolvo o mérito. Assim, **CONDENO** o Município de Ponte Alta do Tocantins a efetuar, em favor da autora, o pagamento/implementação de um adicional de 12% (doze por cento) de seus vencimentos por mês trabalhado, relativo ao período entre 01/08/2007 a 01/08/2012 e 01/08/2012 a 01/08/2017, observando o percentual já implementado, bem como ao pagamento do retroativo quanto ao 1º quinquênio, considerando como data de implementação 01/08/2002 a 01/08/2007. Sem prejuízo, no que concerne ao adicional por tempo de serviço, reconheço a **prescrição** da pretensão de pagamento das verbas **vencidas no período anterior ao quinquênio da propositura da demanda**, em atenção ao prazo quinquenal disposto na súmula 85 do STJ. Os valores deverão ser liquidados em sede de cumprimento de sentença e a correção monetária deverá observar o IPCA-E, nos termos do (RE) 870947, com sua incidência a partir do momento em que a verba postulada deveria ter sido paga ao servidor, e os juros deverão incidir de acordo com a remuneração oficial da caderneta de poupança, nos termos do art. 1º-F da lei nº 9.494/97, com redação da lei 11.960/09, a contar da citação. Consigne-se que os valores retroativos a serem pagos em razão desta sentença seguirão o rito do Precatório e RPV, nos termos do art. 100 da Constituição Federal. Condeno, ainda, a parte requerida, ao pagamento de honorários sucumbenciais, cujo percentual será definido com base no valor da condenação que será apurado em favor da parte requerente na liquidação do julgado, à luz do artigo art. 85, §§2º e 4º, inciso II, do CPC, bem como ao pagamento das custas e despesas processuais, com base no valor que vier a ser apurado (0013222-52.2016.827.0000, Rel. Des. HELVÉCIO MAIA, 4ª Turma da 2ª Câmara Cível, julgado em 07/12/2016). No presente caso, registro que não se aplica a remessa necessária (Precedente: TJTO - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0000638-14.2021.8.27.2736/TO) Com o trânsito em julgado e após a baixa dos autos, remetam-se os autos à Contadoria Judicial Unificada (COJUN) para apuração e cobrança de eventuais custas finais e/ou taxa judiciária, nos termos das regras aplicáveis. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Ponte Alta/TO, 21 de Outubro de 2022. JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA Juiz de Direito.

Diretoria do foro **Portarias**

Portaria Nº 2521/2022 - PRESIDÊNCIA/DF PONTE ALTA, de 20 de outubro de 2022

O Exmo. Sr. **Dr. Jorge Amâncio de Oliveira**, Juiz de Direito, Diretor do Foro respondendo por esta Comarca de Ponte Alta/TO, no uso das atribuições legais e etc.,

CONSIDERANDO a necessidade de se instituir o calendário de feriados municipais na sede da Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 043/2022, de 18 de outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Resolve decretar ponto facultativo no âmbito da Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO no dia 1º de Novembro de 2022. Encaminhe à Presidência do Tribunal de Justiça, à Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins, servidores desta Comarca, Subseção da OAB, Ministério Público e Defensoria Pública, para conhecimento.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Cumpra-se.

Diretoria do Foro da Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO, 20 de Outubro de 2022.

Publique-se. Cumpra-se.

Jorge Amâncio de Oliveira

Juiz de Direito - Diretor do Foro

PORTO NACIONAL

2ª vara cível **Editais de citação**

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 30 (trinta) dias

Processo n.º 5000684-95.2010.8.27.2737

Ação: Procedimento Comum Cível

Requerente: PORTO MOTOS COMERCIO DE MOTOS LTDA

Requerido: LUCIENE FREIRE DE OLIVEIRA, CPF: 59980907134

O Doutor ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS, juiz de direito desta 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio **CITA a requerida LUCIENE FREIRE DE OLIVEIRA, CPF: 59980907134**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento dos termos da presente ação, advertindo-o do prazo de 15(quinze) dias (art. 335, CPC) para apresentar defesa, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial e da confissão ficta, nos termos do artigo 344 do CPC, tudo em conformidade com o despacho proferido pelo MM Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível nos autos supramencionados. OBS: Os autos poderão ser acessados por meio dos números do processo, bem como da chave de acesso adrede identificados, no sítio: eproc.tjto.jus.br. SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum - Anel Viário, próximo ao Centro Olímpico, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3363-1144. Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar

ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional-TO, 24/10/2022. Eu, Diana Mascarenhas Santos, técnica judiciária conferi e subscrevo. CERTIDÃO: Certifico e dou fé haver afixado uma cópia do presente edital no átrio do fórum. Data supra.

TOCANTINÓPOLIS

1ª vara cível

Republicações

INTERDIÇÃO/CURATELA Nº 0002204-20.2020.8.27.2740/TO

AUTOR: ELZA MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA

RÉU: ANTONIO ARAUJO DAMASCENO

EDITAL Nº 6375615

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

Doutor ARIOSTENIS GUIMARÃES VIEIRA, MMº Juiz de Direito respondendo pela Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Tocantinópolis-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente virem, ou dele tiverem conhecimento que foi decretada por sentença a **INTERDIÇÃO** de ANTÔNIO ARAÚJO DAMASCENO, brasileiro(a), filho de Maria Araújo Damasceno, natural de Nazaré - TO, portador(a) do Registro Geral nº 0657823320 - SSP-MA, inscrito CPF sob nº 180.066.121-53, residente e domiciliado(a) na Rua da Paraíba, 1058 - VILA SABOIA - 7790000 - Tocantinópolis (Residencial), por **incapacidade civil relativa**, para exercer pessoalmente os atos da vida civil, tendo lhe sido nomeada CURADOR(A) a Sr(a) **ELZA MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA**, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 575.975.021-68, RG nº 1135435-SSP-TO, residente e domiciliado(a) na Rua Rua Paraíba, 1058 - Vila Saboia - 77900000 - Tocantinópolis (Residencial), que deverá prestar o compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo, na forma da Lei, bem como de promover tratamento adequado ao interditando, não podendo por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes ao interdito, sem autorização judicial. Dispositivo da SENTENÇA a seguir transcrita: (...). Diante do exposto, e em consonância com o parecer ministerial, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, por consequência, JULGO EXTINTO A AÇÃO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 487, inc. I, do CPC e DECRETO a interdição de ANTONIO ARAÚJO DAMASCENO, por incapacidade civil relativa, para exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-lhe como curador(a) o(a) Sra. ELZA MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA, que deverá prestar o compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo, na forma da Lei, bem como de promover tratamento adequado ao interditando, não podendo por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes ao interdito, sem autorização judicial. Em obediência ao disposto no artigo 755, § 3º do CPC, inscreva-se a presente sentença no registro de pessoas naturais, na forma do art. 9º, inc. III, do Código Civil e publique-se na imprensa local uma vez e no órgão oficial, por três vezes, com intervalo de dez dias, constando no edital os nomes do interdito e da curadora, a causa da interdição, os limites da curatela. Sem custas e sem honorários, em face do deferimento da assistência judiciária gratuita. Transitado em julgado promova-se a baixa definitiva, com as cautelas legais. Intimem-se. Cumpra-se. Tocantinópolis - TO, data certificada pelo sistema eletrônico. Documento eletrônico assinado por **ARIOSTENIS GUIMARÃES VIEIRA, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **6355631v2** e do código CRC **7ee3ea5e**". E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado na sede deste Juízo, no lugar público e de costume. **Dado e passado** nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis-TO, aos 13 de setembro de 2022. Eu, GIVANILDO PEREIRA DE OLIVEIRA, Servidor de Secretaria, que o digitei. Documento eletrônico assinado por **ARIOSTENIS GUIMARÃES VIEIRA, Juiz de Direito em substituição**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **6375615v2** e do código CRC **da22f78a**.

WANDERLÂNDIA

1ª escrivania cível

Editais

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

O DOUTOR **JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO**, MM. JUIZ DE DIREITO REPENDENDO PELA ÚNICA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, SITO À PRAÇA PE. JOSIMO – RUA RAIMUNDO PINTO, S/Nº, CENTRO, WANDERLÂNDIA/TO, NA FORMA DA LEI, ETC...**FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital de intimação virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de **EXECUÇÃO FISCAL** autuada sob o nº **5000218-26.2009.827.2741**, proposta pela **A UNIÃO**, em desfavor de **ALMEIDA & TROVO LTDA E PAULO CESAR DE ALMEIDA TROVO**, sendo o presente, para **INTIMAR** o executado: **ALMEIDA & TROVO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.365.546/0001-05, com endereço em local incerto e não sabido, acerca da penhora efetuada nos autos do imóvel de matrícula n. 11.856 (evento 69). Tudo em conformidade com o despacho, evento 77. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos **vinte e cinco** dias do mês de **outubro** do ano de **dois mil e vinte e dois**. Eu, **Osaldina da Silva Lima**, Auxiliar no Cartório Cível, que digitei e subscrevi.

SEÇÃO ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Decretos

Decreto Judiciário Nº 241, de 25 de outubro de 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** a necessidade de realizar os trabalhos de dedetização, nas dependências dos prédios que abrigam as unidades do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a necessidade de alterar o Decreto Judiciário nº. 226/2022, que estabeleceu o serviço de dedetização nas unidades judicias e administrativas do Tribunal;

CONSIDERANDO o contido no processo nº 22.0.000032081-5,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o cronograma constante no Decreto Judiciário nº. 226/2022, de 03 de outubro de 2022, passando as datas e horários dos serviços de dedetização nas Comarcas abaixo especificadas, a vigorar como segue:

Comarca	Data	Horário	Dia
Cristalândia	11/novembro/2022	15:00	Sexta-feira
Paraíso	11/novembro/2022	17:30	Sexta-feira
Ponte Alta	12/novembro/2022	08:00	Sábado
Novo Acordo	12/novembro/2022	10:30	Sábado
Porto Nacional	12/novembro/2022	15:00	Sábado
Itacajá	11/novembro/2022	12:00	Sexta-feira
Pedro Afonso	11/novembro/2022	14:30	Sexta-feira
Guarai	11/novembro/2022	15:30	Sexta-feira
Colméia	11/novembro/2022	17:30	Sexta-feira
Araguacema	12/novembro/2022	08:00	Sábado
Miranorte	12/novembro/2022	10:00	Sábado
Miracema	12/novembro/2022	12:00	Sábado

§1º Para execução dos serviços descrito no *caput* deste artigo, o horário de expediente das Comarcas acima listadas, nos dias úteis e locais indicados, será das 8 (oito) às 12 (doze) horas.

§2º Deverá, obrigatoriamente, permanecer um servidor, em cada sala, para acompanhamento dos trabalhos de dedetização.

Art. 2º Este Decreto Judiciário entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES

Presidente

Portarias

Portaria Nº 2534, de 24 de outubro de 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** a Decisão nº 6293/2022 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, que trata do afastamento da Juíza Odete Batista Dias Almeida especificamente para o exercício do Mandato classista sem prejuízo de vencimentos e vantagens, a partir de 5 de outubro de 2022, contida no SEI nº 22.0.000026292-0; e

CONSIDERANDO o contido no processo SEI nº 21.0.000030885-1,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º da Portaria nº 228/2022 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 04 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Ficam designados, *ad referendum* do Tribunal Pleno, os magistrados Marcelo Laurito Paro, José Eustáquio de Melo Júnior, Esmar Custódio Vêncio Filho, Márcio Soares da Cunha, Edimar de Paula e Jordan Jardim para, sem prejuízo de suas funções, auxiliarem na realização dos trabalhos de que trata o art. 1º desta Portaria." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES

Presidente

Portaria Nº 2535, de 24 de outubro de 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** a Decisão nº 6293/2022 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, que trata do afastamento da Juíza Odete Batista Dias Almeida especificamente para o exercício do Mandato classista sem prejuízo de vencimentos e vantagens, a partir de 5 de outubro de 2022, contida no SEI nº 22.0.000026292-0; e

CONSIDERANDO o contido no processo SEI nº 21.0.000002479-9,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º da Portaria nº 324/2021 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 10 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Ficam designados, *ad referendum* do Tribunal Pleno, os magistrados Marcelo Laurito Paro, José Eustáquio de Melo Júnior, Esmar Custódio Vêncio Filho, Márcio Soares da Cunha, Edimar de Paula e Jordan Jardim para, sem prejuízo de suas funções, auxiliarem na realização dos trabalhos de que trata o art. 1º desta Portaria." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES
Presidente

Portaria Nº 2536, de 24 de outubro de 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** a Decisão nº 6293/2022 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, que trata do afastamento da Juíza Odete Batista Dias Almeida especificamente para o exercício do Mandato classista sem prejuízo de vencimentos e vantagens, a partir de 5 de outubro de 2022, contida no SEI nº 22.0.000026292-0; e

CONSIDERANDO o contido no processo SEI nº 22.0.000001118-9,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º da Portaria nº 71/2022 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 18 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Ficam designados, *ad referendum* do Tribunal Pleno, os magistrados Marcelo Laurito Paro, José Eustáquio de Melo Júnior, Esmar Custódio Vêncio Filho, Márcio Soares da Cunha, Edimar de Paula e Jordan Jardim para, sem prejuízo de suas funções, auxiliarem na realização dos trabalhos de que trata o art. 1º desta Portaria." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES
Presidente

Portaria Nº 2537, de 24 de outubro de 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** a Decisão nº 6293/2022 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, que trata do afastamento da Juíza Odete Batista Dias Almeida especificamente para o exercício do Mandato classista sem prejuízo de vencimentos e vantagens, a partir de 5 de outubro de 2022, contida no SEI nº 22.0.000026292-0; e

CONSIDERANDO o contido no processo SEI nº 22.0.000002696-8,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º da Portaria nº 303/2022 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 11 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Ficam designados, *ad referendum* do Tribunal Pleno, os magistrados Marcelo Laurito Paro, José Eustáquio de Melo Júnior, Esmar Custódio Vêncio Filho, Márcio Soares da Cunha, Edimar de Paula e Jordan Jardim para, sem prejuízo de suas funções, auxiliarem na realização dos trabalhos de que trata o art. 1º desta Portaria." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES
Presidente

Portaria Nº 2538, de 24 de outubro de 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** a Decisão nº 6293/2022 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, que trata do afastamento da Juíza Odete Batista Dias Almeida especificamente para o exercício do Mandato classista sem prejuízo de vencimentos e vantagens, a partir de 5 de outubro de 2022, contida no SEI nº 22.0.000026292-0; e

CONSIDERANDO o contido no processo SEI nº 22.0.000015971-2,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º da Portaria nº 1998/2022 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 22 de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Ficam designados, *ad referendum* do Tribunal Pleno, os magistrados Marcelo Laurito Paro, José Eustáquio de Melo Júnior, Esmar Custódio Vêncio Filho, Márcio Soares da Cunha, Edimar de Paula e Jordan Jardim para, sem prejuízo de suas funções, auxiliarem na realização dos trabalhos de que trata o art. 1º desta Portaria." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES
Presidente

Portaria Nº 2539, de 24 de outubro de 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** a Decisão nº 6293/2022 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, que trata do afastamento da Juíza Odete Batista Dias Almeida especificamente para o exercício do Mandato classista sem prejuízo de vencimentos e vantagens, a partir de 5 de outubro de 2022, contida no SEI nº 22.0.000026292-0; e

CONSIDERANDO o contido no processo SEI nº 22.0.000025522-3,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º da Portaria nº 2003/2022 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 22 de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Ficam designados, *ad referendum* do Tribunal Pleno, os magistrados Marcelo Laurito Paro, José Eustáquio de Melo Júnior, Esmar Custódio Vêncio Filho, Márcio Soares da Cunha, Edimar de Paula e Jordan Jardim para, sem prejuízo de suas funções, auxiliarem na realização dos trabalhos de que trata o art. 1º desta Portaria." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES
Presidente

Portaria Nº 2540, de 24 de outubro de 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** a Decisão nº 6293/2022 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, que trata do afastamento da Juíza Odete Batista Dias Almeida especificamente para o exercício do Mandato classista sem prejuízo de vencimentos e vantagens, a partir de 5 de outubro de 2022, contida no SEI nº 22.0.000026292-0; e

CONSIDERANDO o contido no processo SEI nº 22.0.000019888-2,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º da Portaria nº 2161/2022 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 06 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Ficam designados, *ad referendum* do Tribunal Pleno, os magistrados Marcelo Laurito Paro, José Eustáquio de Melo Júnior, Esmar Custódio Vêncio Filho, Márcio Soares da Cunha, Edimar de Paula e Jordan Jardim para, sem prejuízo de suas funções, auxiliarem na realização dos trabalhos de que trata o art. 1º desta Portaria." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES
Presidente

Portaria Nº 2541, de 24 de outubro de 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** a Decisão nº 6293/2022 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, que trata do afastamento da Juíza Odete Batista Dias Almeida especificamente para o exercício do Mandato classista sem prejuízo de vencimentos e vantagens, a partir de 5 de outubro de 2022, contida no SEI nº 22.0.000026292-0; e

CONSIDERANDO o contido no processo SEI nº 22.0.000031359-2,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º da Portaria nº 2445/2022 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 11 de outubro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Ficam designados, *ad referendum* do Tribunal Pleno, os magistrados Marcelo Laurito Paro, José Eustáquio de Melo Júnior, Esmar Custódio Vêncio Filho, Márcio Soares da Cunha, Edimar de Paula e Jordan Jardim para, sem prejuízo de suas funções, auxiliarem na realização dos trabalhos de que trata o art. 1º desta Portaria." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES
Presidente

Portaria Nº 2542, de 24 de outubro de 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** a Decisão nº 6293/2022 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, que trata do afastamento da Juíza Odete Batista Dias Almeida especificamente para o exercício do Mandato classista sem prejuízo de vencimentos e vantagens, a partir de 5 de outubro de 2022, contida no SEI nº 22.0.000026292-0; e

CONSIDERANDO o contido no processo SEI nº 22.0.000029596-9,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º da Portaria nº 2439/2022 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 11 de outubro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Ficam designados, *ad referendum* do Tribunal Pleno, os magistrados Marcelo Laurito Paro, José Eustáquio de Melo Júnior, Esmar Custódio Vêncio Filho, Márcio Soares da Cunha, Edimar de Paula e Jordan Jardim para, sem prejuízo de suas funções, auxiliarem na realização dos trabalhos de que trata o art. 1º desta Portaria." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES
Presidente

Portaria Nº 2543, de 24 de outubro de 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** a Decisão nº 6293/2022 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, que trata do afastamento da Juíza Odete Batista Dias Almeida especificamente para o exercício do Mandato classista sem prejuízo de vencimentos e vantagens, a partir de 5 de outubro de 2022, contida no SEI nº 22.0.000026292-0; e

CONSIDERANDO o contido no processo SEI nº 21.0.000031837-7,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º da Portaria nº 2465/2022 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 13 de outubro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Ficam designados, *ad referendum* do Tribunal Pleno, os magistrados Marcelo Laurito Paro, José Eustáquio de Melo Júnior, Esmar Custódio Vêncio Filho, Márcio Soares da Cunha, Edimar de Paula e Jordan Jardim para, sem prejuízo de suas funções, auxiliarem na realização dos trabalhos de que trata o art. 1º desta Portaria." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES
Presidente

Portaria Nº 2544, de 24 de outubro de 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** a Decisão nº 6293/2022 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, que trata do afastamento da Juíza Odete Batista Dias Almeida especificamente para o exercício do Mandato classista sem prejuízo de vencimentos e vantagens, a partir de 5 de outubro de 2022, contida no SEI nº 22.0.000026292-0; e

CONSIDERANDO o contido no processo SEI nº 21.0.000018948-8,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º da Portaria nº 2140/2022 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 02 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Ficam designados, *ad referendum* do Tribunal Pleno, os magistrados Marcelo Laurito Paro, José Eustáquio de Melo Júnior, Esmar Custódio Vêncio Filho, Márcio Soares da Cunha, Edimar de Paula e Jordan Jardim para, sem prejuízo de suas funções, auxiliarem na realização dos trabalhos de que trata o art. 1º desta Portaria." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES
Presidente

Portaria Nº 2550, de 25 de outubro de 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, Considerando a complexidade da matéria sob análise, o grande volume de informações e legislação inerente a serem analisadas, dificuldades relatadas pela Comissão de Tomada de Contas instituída pela Portaria nº 720/2021, de 24 de março de 2021;

Considerando que a tomada de contas especial é realizada pelos membros da comissão sem prejuízo das atividades das funções originais;

Considerando o que consta dos autos SEI nº 17.0.000023332-3;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para conclusão dos trabalhos e emissão do respectivo Relatório da Comissão de Tomada de Contas por 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES
Presidente

Portaria Nº 2552, de 25 de outubro de 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o contido no SEI nº 22.0.000033231-7,

RESOLVE:

Art. 1º O Art. 1º da Portaria nº 2423/2022 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 10 de outubro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam designados, *ad referendum* do Tribunal Pleno, os magistrados Nilson Afonso da Silva, Ciro Rosa de Oliveira, Luciano Rostirolla, Renata do Nascimento e Silva e José Carlos Tajra Reis Júnior, para, sem prejuízo de suas funções, auxiliarem na 7ª Vara Cível da Comarca de Palmas, a partir de 10 de outubro de 2022." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26 de outubro de 2022.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES
Presidente

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Recomendações

Recomendação Nº 12 - CGJUS/ASJECGJUS

Recomenda aos(às) Oficiais de Registro Civil a observância dos prazos legais para as cargas dos registros recentes e pretéritos (art. 6º e 7º, §2º do Provimento n. 46/2015/CNJ) na Central de Informações de Registro Civil das Pessoas Naturais - CRC e realizem a correção das irregularidades porventura existentes.

A **CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o OFÍCIO-CIRCULAR Nº 10/2022 - CONR, encaminhado pela Coordenadoria de Gestão de Serviços Notarias e de Registro - CNJ, pelo Ministro Luis Felipe Salomão, Corregedor Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO que a Corregedoria Nacional de Justiça solicitou a observância, pelas unidades de registro civil das pessoas naturais de todo o Brasil, e a fiscalização dos prazos para as cargas dos registros recentes e pretéritos na Central de Informações de Registro Civil (CRC), nos termos dos arts. 6º e 7º do Provimento n. 46/2015, cujo objetivo é de que esteja permanentemente atualizada, contribuindo para a confiança das informações que disponibiliza aos seus usuários.

CONSIDERANDO os termos do Provimento n. 46/2015, que revoga o Provimento 38 de 25/07/2014 e dispõe sobre a Central de Informações de Registro Civil das Pessoas Naturais - CRC;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto nos autos do SEI n. 22.0.000031415-7.

RESOLVE:

Art. 1º. **Recomendar** aos(às) Oficiais de Registro Civil a observância dos prazos legais para as cargas dos registros recentes e pretéritos (art. 6º e 7º, §2º, do Provimento n. 46/2015/CNJ) na Central de Informações de Registro Civil das Pessoas Naturais - CRC e realizem a correção das irregularidades porventura existentes.

Art. 2º. Esta Recomendação entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palmas, 21 de outubro de 2022.

Desembargadora ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Corregedora-Geral da Justiça.

DIRETORIA GERAL

Portarias

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3324/2022, de 25 de outubro de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/128360 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Júlio Cesar Vieira dos Anjos, Matrícula 357716**, o valor de R\$ 267,08, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 306,65, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de

17/10/2022 a 18/10/2022, com a finalidade de escolta militar da Corregedora-Geral de Justiça, Desembargadora Etelvina Maria Sampaio Felipe, conforme Sei nº 22.0.000001211-8 (sigiloso).

Art. 2º Conceder ao servidor CEDIDO **Mauricio Duillo Martins Sardote, Matrícula 353658**, o valor de R\$ 267,08, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 306,65, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 17/10/2022 a 18/10/2022, com a finalidade de escolta militar da Corregedora-Geral de Justiça, Desembargadora Etelvina Maria Sampaio Felipe, conforme Sei nº 22.0.000001211-8 (sigiloso).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3325/2022, de 25 de outubro de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/128359 no sistema eGESP, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Júlio Cesar Vieira dos Anjos, Matrícula 357716**, o valor de R\$ 363,53, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 306,65, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Colinas do Tocantins-TO, no período de 14/10/2022 a 15/10/2022, com a finalidade de escolta militar da Corregedora-Geral da Justiça, Desembargadora Etelvina Maria Sampaio Felipe, conforme Sei nº 22.0.000001211-8 (sigiloso).

Art. 2º Conceder ao servidor CEDIDO **Mauricio Duillo Martins Sardote, Matrícula 353658**, o valor de R\$ 363,53, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 306,65, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Colinas do Tocantins-TO, no período de 14/10/2022 a 15/10/2022, com a finalidade de escolta militar da Corregedora-Geral da Justiça, Desembargadora Etelvina Maria Sampaio Felipe, conforme Sei nº 22.0.000001211-8 (sigiloso).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3326/2022, de 25 de outubro de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/128256 no sistema eGESP, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Josedilma Milhomem da Costa Ribeiro, SERVIÇO SOCIAL, Matrícula 358660**, o valor de R\$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, por seu deslocamento de Tocantinópolis-TO para Nazare-TO, no período de 30/10/2022 a 30/10/2022, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo 0004030-81-2020.8.27.2740.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3327/2022, de 25 de outubro de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/128356 no sistema eGESP, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Júlio Cesar Vieira dos Anjos, Matrícula 357716**, o valor de R\$ 363,53, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 306,65, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 12/10/2022 a 13/10/2022, com a finalidade de escolta militar da Corregedora-Geral da Justiça, Desembargadora Etelvina Maria Sampaio Felipe, conforme Sei nº 22.0.000001211-8 (sigiloso).

Art. 2º Conceder ao servidor CEDIDO **Mauricio Duillo Martins Sardote, Matrícula 353658**, o valor de R\$ 363,53, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 306,65, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 12/10/2022 a 13/10/2022, com a finalidade de escolta militar da Corregedora-Geral da Justiça, Desembargadora Etelvina Maria Sampaio Felipe, conforme Sei nº 22.0.000001211-8 (sigiloso).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3328/2022, de 25 de outubro de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/128247 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Joseane Aves Fideles, Psicologia, Matrícula 358700**, o valor de R\$ 306,65, relativo ao pagamento de 1,0 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,65, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2022/128103, no período de 27/10/2022 a 27/10/2022, com a finalidade de realizar condução de depoimento especial conforme detalhamento da demanda, com aplicação do Protocolo Brasileiro de Entrevista Forense-PBEF, conforme processos: 0000561-32.2021.8.27.2727, 0002510-28.2020.8.27.2727 e 0000193-86.2022.8.27.2727.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3329/2022, de 25 de outubro de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/128245 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Rita de Cassia Alves Minghini, Matrícula 365886**, o valor de R\$ 459,98, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 306,65, por seu deslocamento de Dianópolis-TO para Rio da Conceicao-TO, no período de 28/10/2022 a 29/10/2022, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo: 000098743200228272716.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3330/2022, de 25 de outubro de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/128378 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao colaborador eventual **Sérgio Leal Mota, CONCILIADOR, Matrícula 356092**, o valor de R\$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, por seu deslocamento de Guarai-TO para Pedro Afonso-TO, no período de 25/10/2022 a 25/10/2022, com a finalidade de Realizar circulo restaurativo na comarca de Pedro Afonso-TO, nos autos nº 00014724420228272733.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3331/2022, de 25 de outubro de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/128242 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Elizangela Luciano da Silva, SERVIÇO SOCIAL, Matrícula 990486**, o valor de R\$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, por seu deslocamento de Aurora do Tocantins-TO para Combinado-TO, no período de 31/10/2022 a 31/10/2022, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo 00005618020218272711.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3332/2022, de 25 de outubro de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/128241 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Jaqueline Pereira Resende, Matrícula 365520**, o valor de R\$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Distrito do Município de Origem-TO, no período de 31/10/2022 a 31/10/2022, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo 00012288720218272704.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3333/2022, de 25 de outubro de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/128239 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Wania Soares Lima, Matrícula 357648**, o valor de R\$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, por seu deslocamento de Axixa do Tocantins-TO para Zona Rural-TO, no período de 27/10/2022 a 27/10/2022, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo 0001048-17.2022.8.27.2743.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3334/2022, de 25 de outubro de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/128260 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Laura Pantoja de Oliveira Carvalho Santos, PSICOLOGIA, Matrícula 356025**, o valor de R\$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, por seu deslocamento de Tocantinópolis-TO para Aguiarnópolis-TO, no período de 01/11/2022 a 01/11/2022, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo:0001810-86.2015.8.27.2740.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3335/2022, de 25 de outubro de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/128237 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao colaborador eventual **Antonio Monteiro da Silva, Matrícula 361631**, o valor de R\$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, por seu deslocamento de Augustinópolis-TO para Esperantina-TO, no período de 31/10/2022 a 31/10/2022, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo 0002947-52.2022.8.27.2710.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3336/2022, de 25 de outubro de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/128236 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Zilma Ferreira de Oliveira, Matrícula 357271**, o valor de R\$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, por seu deslocamento de Tocantinópolis-TO para Ananas-TO, no período de 04/11/2022 a 04/11/2022, com a finalidade de realizar avaliação pedagógica, determinada no processo 0001384-49.2019.8.27.2703.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3337/2022, de 25 de outubro de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/128235 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Michele Daiane Pinheiro Silveira Rocha, Matrícula 365882**, o valor de R\$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, por seu deslocamento de Dois Irmãos do Tocantins-TO para Zona Rural-TO, no período de 28/10/2022 a 28/10/2022, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo 00011296320228272743.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3338/2022, de 25 de outubro de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/128238 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Rafael Figueiras Falcão Oliveira, Matrícula 355991**, o valor de R\$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, por seu deslocamento de Miranorte-TO para Barrolândia-TO, no período de 28/10/2022 a 28/10/2022, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo 0002083-63.2022.8.27.2726.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3339/2022, de 25 de outubro de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/128230 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Cleane Rodrigues Pereira Olimpio, SERVIÇO SOCIAL, Matrícula 992607**, o valor de R\$ 766,63, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 306,65, por seu deslocamento de Palmas-TO para Aurora do Tocantins-TO, no período de 26/10/2022 a 28/10/2022, com a finalidade de realizar condução de depoimento especial, determinado no processo 0000605-70.2019.8.27.2711.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3340/2022, de 25 de outubro de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/128229 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Leonardo Nascimento Queiroz, Matrícula 990425**, o valor de R\$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, por seu deslocamento de Luzinópolis-TO para Ananas-TO, no período de 31/10/2022 a 31/10/2022, com a finalidade de realizar estudo pedagógico. determinado no processo 0000720-52.2018.8.27.2703.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3341/2022, de 25 de outubro de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/128227 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Sheilla Mara Araujo Ramos, Matrícula 990469**, o valor de R\$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, por seu deslocamento de Araguatins-TO para Buriti do Tocantins-TO, no período de 31/10/2022 a 31/10/2022, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo: 0002678-22.2022.8.27.2707.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3342/2022, de 25 de outubro de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/128218 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Reijane Pinheiro da Silva, PROFESSOR, Matrícula 364880**, o valor de R\$ 766,63, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 306,65, por seu deslocamento de Palmas-TO para Lagoa da Confusao-TO, no período de 26/10/2022 a 28/10/2022, com a finalidade de para visita, contato com os artesãos e artesãs e desenvolvimento de pesquisa na cidade de Lagoa da Confusão-TO, Povo Krahô-Canela, conforme SEI nº 22.0.000009184-0.

Art. 2º Conceder à servidora **Silvania Melo de Oliveira Olortegui, ANALISTA JUDICIÁRIO, Matrícula 176538**, o valor de R\$ 573,73, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 306,65, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Lagoa da Confusao-TO, no período de 26/10/2022 a 28/10/2022, com a finalidade de para visita, contato com os artesãos e artesãs e desenvolvimento de pesquisa na cidade de Lagoa da Confusão-TO, Povo Krahô-Canela, conforme SEI nº 22.0.000009184-0.

Art. 3º Conceder ao servidor **Hodirley Marques Canguçu, CINEGRAFISTA, Matrícula 357695**, o valor de R\$ 573,73, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 306,65, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Lagoa da Confusao-TO, no período de 26/10/2022 a 28/10/2022, com a finalidade de para visita, contato com os artesãos e artesãs e desenvolvimento de pesquisa na cidade de Lagoa da Confusão-TO, Povo Krahô-Canela, conforme SEI nº 22.0.000009184-0.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3343/2022, de 25 de outubro de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/128119 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Poliana Miranda de Souza Santos, Matrícula 361494**, o valor de R\$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Nova Olinda-TO, no período de 29/10/2022 a 29/10/2022, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo 0014726-50.2021.8.27.2706.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3344/2022, de 25 de outubro de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/128351 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora CEDIDA **Fernanda de Sousa Nogueira, Matrícula 355019**, o valor de R\$ 267,08, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 306,65, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Sao Felix do Tocantins-TO, no período de 13/10/2022 a 14/10/2022, com a finalidade de acompanhamento do processo de regularização fundiária urbana do Município de São Félix do Tocantins, conforme Sei nº. 22.0.000018679-5.

Art. 2º Conceder à servidora **Lázara Vaz Viana, Matrícula 363656**, o valor de R\$ 267,08, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 306,65, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Sao Felix do Tocantins-TO, no período de 13/10/2022 a

14/10/2022, com a finalidade de acompanhamento do processo de regularização fundiária urbana do Município de São Félix do Tocantins, conforme Sei nº. 22.0.000018679-5.

Art. 3º Conceder à servidora CEDIDA **Maria Clara Tavares Santana, Matrícula 362692**, o valor de R\$ 267,08, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 306,65, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para São Félix do Tocantins-TO, no período de 13/10/2022 a 14/10/2022, com a finalidade de acompanhamento do processo de regularização fundiária urbana do Município de São Félix do Tocantins, conforme Sei nº. 22.0.000018679-5.

Art. 4º Conceder ao servidor **Juvenil Ribeiro de Sousa, CHEFE DE SERVIÇO DE TRANSPORTE, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS CGJUS, Matrícula 352766**, o valor de R\$ 267,08, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 306,65, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para São Félix do Tocantins-TO, no período de 13/10/2022 a 14/10/2022, com a finalidade de acompanhamento do processo de regularização fundiária urbana do Município de São Félix do Tocantins, conforme Sei nº. 22.0.000018679-5.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3345/2022, de 25 de outubro de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/128112 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Leonardo Nascimento Queiroz, Matrícula 990425**, o valor de R\$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, por seu deslocamento de Luzinópolis-TO para Zona Rural-TO, no período de 28/10/2022 a 28/10/2022, com a finalidade de realizar avaliação pedagógica, determinada no processo 0000440-28.2022.8.27.2740.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3346/2022, de 25 de outubro de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/128110 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Railma de Sousa Andrade, Matrícula 360573**, o valor de R\$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Nova Olinda-TO, no período de 29/10/2022 a 29/10/2022, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo 00163743120228272706.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3347/2022, de 25 de outubro de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/128094 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Luiza Adriana Silva Mello, PSICOLOGIA, Matrícula 990021**, o valor de R\$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, por seu deslocamento de Arraias-TO para Combinado-TO, no período de 28/10/2022 a 28/10/2022, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo 00005618020218272711.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3348/2022, de 25 de outubro de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/128092 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Rafaela Ribeiro Ferreira Martins, Matrícula 990280**, o valor de R\$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, por seu deslocamento de Taguatinga-TO para Zona Rural-TO, no período de 31/10/2022 a 31/10/2022, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo 00007537720228272743.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3349/2022, de 25 de outubro de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/128089 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Valéria Ribeiro Moura, SERVIÇO SOCIAL, Matrícula 355706**, o valor de R\$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, por seu deslocamento de Augustinópolis-TO para Esperantina-TO, no período de 30/10/2022 a 30/10/2022, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo 0005031-94.2020.8.27.2710.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3350/2022, de 25 de outubro de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/128079 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Maria Santana Vilanova de Sousa Candido, Matrícula 363433**, o valor de R\$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, por seu deslocamento de Guaraí-TO para Tupirama-TO, no período de 26/10/2022 a 26/10/2022, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo 0001197-77.2021.8.27.2733.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3351/2022, de 25 de outubro de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/128068 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Arcileia Bonifacio dos Santos Goncalves, Matrícula 990360**, o valor de R\$ 459,98, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 306,65, por seu deslocamento de Araguaína-TO para Zona Rural-TO, no período de 28/09/2022 a 29/09/2022, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo 0012745-54.2019.827.2706.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3352/2022, de 25 de outubro de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/128065 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Patrícia Bonfim dos Santos, Matrícula 365865**, o valor de R\$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, por seu deslocamento de Luzinópolis-TO para Zona Rural-TO, no período de 01/11/2022 a 01/11/2022, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo 0000440-28.2022.8.27.2740.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3353/2022, de 25 de outubro de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/128063 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Romilda Macedo de Oliveira, Matrícula 990028**, o valor de R\$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, por seu deslocamento de Tocantinópolis-TO para Luzinópolis-TO, no período de 29/10/2022 a 29/10/2022, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo 0000598-83.2022.8.27.2740.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3354/2022, de 25 de outubro de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/128062 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Ruthcléa Pereira Moreira, Matrícula 357819**, o valor de R\$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, por seu deslocamento de Xambioá-TO para Ananas-TO, no período de 31/10/2022 a 31/10/2022, com a finalidade de realizar avaliação pedagógica, determinada no processo 0002474-53.2015.827.2729.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3355/2022, de 25 de outubro de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/127868 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Creusa de Sousa Pinheiro, SERVIÇO SOCIAL, Matrícula 990222**, o valor de R\$ 459,98, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 306,65, por seu deslocamento de Goiatins-TO para Campos Lindos-TO, no período de 24/10/2022 a 25/10/2022, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo 00010395520228272743.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3356/2022, de 25 de outubro de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/128231 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Carlos Cavalcante de Abreu, SECRETÁRIO TJ, Matrícula 353575**, o valor de R\$ 1.090,58, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 306,65, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Augustinópolis-TO, no período de 25/10/2022 a 29/10/2022, com a finalidade de realizar apoio técnico de áudio e vídeo na sessão do Tribunal do Júri, conforme SEI 22.0.000024614-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3357/2022, de 25 de outubro de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/128352 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **CEDIDO Wildemberg Gomes Botelho, Matrícula 353241**, o valor de R\$ 670,18, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 306,65, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Palmas-TO, no período de 21/10/2022 a 23/10/2022, com a finalidade de conduzir até Palmas a Van da Justiça Móvel, conforme acostado no processo SEIº 22.0.000020504-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3358/2022, de 25 de outubro de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/127878 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Carlos Cavalcante de Abreu, SECRETÁRIO TJ, Matrícula 353575**, o valor de R\$ 267,08, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 306,65, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Sao Sebastiao do Tocantins-TO, no período de 18/10/2022 a 19/10/2022, com a finalidade de apoio técnico equipamento audiovisual para a cerimônia de entrega de títulos de regularização fundiária no município de São Sebastião do Tocantins - TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3359/2022, de 25 de outubro de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/127866 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Giseli da Silva Gonçalves, PSICOLOGIA, Matrícula 363312**, o valor de R\$ 1.379,93, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 306,65, por seu deslocamento de Ponte Alta do Tocantins-TO para Mateiros-TO, no período de 28/10/2022 a 01/11/2022, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo 0000394-51.2022.8.27.2736.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3360/2022, de 25 de outubro de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/128491 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **CEDIDO Dorvely Sobrinho Costa, CHEFE DE DIVISÃO, Matrícula 353219**, o valor de R\$ 267,08, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 306,65, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Colmeia-TO, no período de 20/10/2022 a 21/10/2022, com a finalidade de fiscalizar e vistoriar a obra de reforma e construção do fórum da comarca de destino, conforme SEI nº. 21.0.000005005-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3361/2022, de 25 de outubro de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/128123 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Desembargadora **Etelvina Maria Sampaio Felipe, DESA - DESEMBARGADORA, Matrícula 10977**, o valor de R\$ 5.354,74, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.226,61, descontado o valor de R\$ 385,80, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 220,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Salvador-BA, no período de 08/11/2022 a 12/11/2022, com a finalidade de participação no 90º Encontro do Colégio Permanente de Corregedores-Gerais dos Tribunais de Justiça do Brasil (ENCOGE), que também integrará o 2º Fórum Nacional Fundiário, em Salvador / BA, conforme Sei nº. 22.0.000029547-0.

Art. 2º Conceder à Magistrada **Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi, JUZ3 - JUIZA DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 211572**, o valor de R\$ 4.250,79, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 981,29, descontado o valor de R\$ 385,80, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 220,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Salvador-BA, no período de 08/11/2022 a 12/11/2022, com a finalidade de participação no 90º Encontro do Colégio Permanente de Corregedores-Gerais dos Tribunais de Justiça do Brasil (ENCOGE), que também integrará o 2º Fórum Nacional Fundiário, em Salvador / BA, conforme Sei nº. 22.0.000029547-0.

Art. 3º Conceder ao Magistrado **Roniclay Alves de Moraes, JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 211474**, o valor de R\$ 4.250,79, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 981,29, descontado o valor de R\$ 385,80, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 220,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Salvador-BA, no período de 08/11/2022 a 12/11/2022, com a finalidade de participação no 90º Encontro do Colégio Permanente de Corregedores-Gerais dos Tribunais de Justiça do Brasil (ENCOGE), que também integrará o 2º Fórum Nacional Fundiário, em Salvador / BA, conforme Sei nº. 22.0.000029547-0.

Art. 4º Conceder à servidora **Jeane Silva Justino Filho, CHEFE DE GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA, Matrícula 269528**, o valor de R\$ 4.250,79, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 981,29, descontado o valor de R\$ 385,80, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 220,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Salvador-BA, no período de 08/11/2022 a 12/11/2022, com a finalidade de participação no 90º Encontro do Colégio Permanente de Corregedores-Gerais dos Tribunais de Justiça do Brasil (ENCOGE), que também integrará o 2º Fórum Nacional Fundiário, em Salvador / BA, conforme Sei nº. 22.0.000029547-0.

Art. 5º Conceder ao servidor **Wagner Jose dos Santos, COORDENADOR(A) DO SERVIÇO EXTRAJUDICIAL, Matrícula 352158**, o valor de R\$ 4.250,79, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 981,29, descontado o valor de R\$ 385,80, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 220,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Salvador-BA, no período de 08/11/2022 a 12/11/2022, com a finalidade de participação no 90º Encontro do Colégio Permanente de Corregedores-Gerais dos Tribunais de Justiça do Brasil (ENCOGE), que também integrará o 2º Fórum Nacional Fundiário, em Salvador / BA, conforme Sei nº. 22.0.000029547-0.

Art. 6º Conceder à servidora **Kezia Reis de Souza, ASSESSOR(A) DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA CGJUS, Matrícula 353243**, o valor de R\$ 4.250,79, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 981,29, descontado o valor de R\$ 385,80, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 220,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Salvador-BA, no período de 08/11/2022 a 12/11/2022, com a finalidade de participação no 90º Encontro do Colégio Permanente de Corregedores-Gerais dos Tribunais de Justiça do Brasil (ENCOGE), que também integrará o 2º Fórum Nacional Fundiário, em Salvador / BA, conforme Sei nº. 22.0.000029547-0.

Art. 7º Conceder à servidora **Ana Carina Mendes Souto, ASSESSOR(A) DE PLANEJAMENTO E PROJETOS CGJUS, Matrícula 352774**, o valor de R\$ 4.250,79, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 981,29, descontado o valor de R\$ 385,80, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 220,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Salvador-BA, no período de 08/11/2022 a 12/11/2022, com a finalidade de participação no 90º Encontro do Colégio Permanente de Corregedores-Gerais dos Tribunais de Justiça do Brasil (ENCOGE), que também integrará o 2º Fórum Nacional Fundiário, em Salvador / BA, conforme Sei nº. 22.0.000029547-0.

Art. 8º Conceder ao servidor **Rondinelli Moreira Ribeiro, CHEFE DE DIVISÃO, Matrícula 352149**, o valor de R\$ 4.250,79, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 981,29, descontado o valor de R\$ 385,80, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 220,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Salvador-BA, no período de 08/11/2022 a 12/11/2022, com a finalidade de participação no 90º Encontro do Colégio Permanente de Corregedores-Gerais dos Tribunais de Justiça do Brasil (ENCOGE), que também integrará o 2º Fórum Nacional Fundiário, em Salvador / BA, conforme Sei nº. 22.0.000029547-0.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3362/2022, de 25 de outubro de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/128355 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Juvenil Ribeiro de Sousa, Chefe de Serviço de Transporte, Patrimônio e Serviços Gerais Cgjus, Matrícula 352766**, o valor de R\$ 229,38, relativo ao pagamento de 1,0 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,65, descontado o valor de R\$ 77,27, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2022/126725 de Tupiratis-TO para Palmas-TO, no período de 27/09/2022 a 27/09/2022, com a finalidade de servidor em transito atendendo ao magistrado Océlio Nobre da Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3363/2022, de 25 de outubro de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/128262 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Rodrigo da Silva Perez Araujo, JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 352536**, o valor de R\$ 3.054,82, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 919,95, descontado o valor de R\$ 385,80, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 220,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Florianopolis-SC, no período de 08/11/2022 a 11/11/2022, com a finalidade de participar da próxima Reunião do eProc Nacional, que ocorrerá nos dias 9, 10 e 11 de novembro de 2022 na sede do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, conforme SEI 22.0.000031403-3.

Art. 2º Conceder ao servidor **Ernandes Rodrigues da Silva, DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, Matrícula 360028**, o valor de R\$ 2.410,85, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 735,96, descontado o valor de R\$ 385,80, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 220,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Florianopolis-SC, no período de 08/11/2022 a 11/11/2022, com a finalidade de participar da próxima Reunião do eProc Nacional, que ocorrerá nos dias 9, 10 e 11 de novembro de 2022 na sede do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, conforme SEI 22.0.000031403-3.

Art. 3º Conceder ao servidor **Paulo Canedo Costa Rodrigues, ASSISTENTE DE SUPORTE TÉCNICO, Matrícula 352917**, o valor de R\$ 2.410,85, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 735,96, descontado o valor de R\$ 385,80, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 220,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Florianopolis-SC, no período de 08/11/2022 a 11/11/2022, com a finalidade de participar da próxima Reunião do eProc Nacional, que ocorrerá nos dias 9, 10 e 11 de novembro de 2022 na sede do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, conforme SEI 22.0.000031403-3.

Art. 4º Conceder ao servidor **Angelo Stacciarini Seraphin, ASSESSOR TÉCNICO-JURÍDICO DA DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, Matrícula 352486**, o valor de R\$ 2.410,85, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 735,96, descontado o valor de R\$ 385,80, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 220,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Florianopolis-SC, no período de 08/11/2022 a 11/11/2022, com a finalidade de participar da próxima Reunião do eProc Nacional, que ocorrerá nos dias 9, 10 e 11 de novembro de 2022 na sede do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, conforme SEI 22.0.000031403-3.

Art. 5º Conceder ao servidor **Wallson Brito da Silva, DIRETOR JUDICIÁRIO, Matrícula 198622**, o valor de R\$ 2.410,85, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 735,96, descontado o valor de R\$ 385,80, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 220,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Florianopolis-SC, no período de 08/11/2022 a 11/11/2022, com a finalidade de participar da próxima Reunião do eProc Nacional, que ocorrerá nos dias 9, 10 e 11 de novembro de 2022 na sede do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, conforme SEI 22.0.000031403-3.

Art. 6º Conceder à servidora **Pamela da Rocha Pires Ferreira, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 352901**, o valor de R\$ 2.410,85, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 735,96, descontado o valor de R\$ 385,80, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 220,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Florianopolis-SC, no período de 08/11/2022 a 11/11/2022, com a finalidade de participar da próxima Reunião do eProc Nacional, que ocorrerá nos dias 9, 10 e 11 de novembro de 2022 na sede do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, conforme SEI 22.0.000031403-3.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3364/2022, de 25 de outubro de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/128252 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Manuel de Faria Reis Neto, JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 291736**, o valor de R\$ 8.570,57, relativo ao pagamento de 8,5 (oito e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 919,95, descontado o valor de R\$ 578,70, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 1.329,69, por seu deslocamento de Palmas-TO para Brasília-DF, no período de 15/11/2022 a 23/11/2022, com a finalidade de participar da reunião da Câmara Nacional de Gestores de Precatórios, em Goiânia-GO, conforme SEI nº 22.0.000034318-1, e do 16º Encontro Nacional do Poder Judiciário, em Brasília-DF, conforme SEI nº 22.0.000033589-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3365/2022, de 25 de outubro de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/128246 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Manuel de Faria Reis Neto, JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 291736**, o valor de R\$ 2.231,32, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 919,95, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 220,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Florianópolis-SC, no período de 08/11/2022 a 10/11/2022, com a finalidade de participar da Reunião do eProc Nacional em Florianópolis - Santa Catarina conforme SEI nº 22.0.000031403-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3366/2022, de 25 de outubro de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/128526 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Desembargadora **Jacqueline Adorno de La Cruz Barbosa, DESA - DESEMBARGADORA, Matrícula 217358**, o valor de R\$ 4.128,13, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.226,61, descontado o valor de R\$ 385,80, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 220,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Florianópolis-SC, no período de 08/11/2022 a 11/11/2022, com a finalidade de participar da Reunião do eProc Nacional, que ocorrerá nos dias 9, 10 e 11 de novembro de 2022 na sede do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, conforme SEI 22.0.000031403-3.

Art. 2º Conceder à servidora **Rosana Aparecida Finotti de Siqueira, CHEFE DE GABINETE DE DESEMBARGADOR, Matrícula 221666**, o valor de R\$ 3.269,50, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 981,29, descontado o valor de R\$ 385,80, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 220,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Florianópolis-SC, no período de 08/11/2022 a 11/11/2022, com a finalidade de participar da Reunião do eProc Nacional, que ocorrerá nos dias 9, 10 e 11 de novembro de 2022 na sede do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, conforme SEI 22.0.000031403-3.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3367/2022, de 25 de outubro de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/127995 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Jucilene Ribeiro Ferreira, CHEFE DE DIVISÃO, Matrícula 178532**, o valor de R\$ 56,88, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina

o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Paraíso do Tocantins-TO, no período de 21/10/2022 a 21/10/2022, com a finalidade de Acompanhar os trabalhos realizados através do terceirizados para a organização do arquivo da Comarca de Paraíso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3368/2022, de 25 de outubro de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/128524 no sistema eGESP, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Oswaldo Rodrigues Silva Junior, Matrícula 357717**, o valor de R\$ 56,88, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Palmas-TO, no período de 20/10/2022 a 20/10/2022, com a finalidade de escolta e segurança do Sr. presidente do TJTO, em viagem de Araguaína a Palmas dia 20/10/2022.

Art. 2º Conceder ao servidor CEDIDO **Dionisio Pereira de Arruda, Matrícula 361453**, o valor de R\$ 56,88, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Palmas-TO, no período de 20/10/2022 a 20/10/2022, com a finalidade de escolta e segurança do Sr. presidente do TJTO, em viagem de Araguaína a Palmas dia 20/10/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3369/2022, de 25 de outubro de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2022/127906 no sistema eGESP, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Francisco Carneiro da Silva, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 158148**, o valor de R\$ 783,93, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 306,65, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Dianópolis-TO, no período de 23/10/2022 a 26/10/2022, com a finalidade de conduzir servidoras para realizar treinamento no módulo da CEMAN (Central de Mandados automatizada), aos servidores Rivaldo Rodrigues de Santana e Thaisa Alves de Sousa Comarca de Dianópolis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Avisos de licitações
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2022- SRP
COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

Processo nº 22.0.000004263-7 UASG 925814

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 081/2022- SRP

Tipo: Menor preço por Item.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado

Legislação: Lei nº 10.520/2002 - c/c 8.666/93

Objeto: Registro de preços para a aquisição de elemento filtrante de reposição (refil) para purificadores de água.

Disponibilidade do Edital: Dia 26 de outubro de 2022. (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>)

Data da abertura da sessão: Dia 09 de novembro de 2022, às 13h30min (horário de Brasília)

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br / Sala da Comissão de Licitação, localizada no Edifício Amaro Empresarial, situada na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 2, 7º Andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.001-036, por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone (063)3218-4590, das 12h00min às 18h00min, pelo e-mail: cpl@tjto.jus.br ou pela Internet no site www.tjto.jus.br.

Palmas – TO, 25 de outubro de 2022.

Moacir Campos de Araújo
Presidente da CPL/TJTO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2022- SRP
AMPLA CONCORRÊNCIA NO GRUPO 01
EXCLUSIVO PARA ME/EPP NOS ITENS 03 a 12**

Processo nº 22.0.000001377-7 UASG 925814

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 080/2022- SRP

Tipo: Menor preço por Item/Grupo

Modo de Disputa: Aberto e Fechado

Legislação: Lei nº 10.520/2002 - c/c 8.666/93

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição futura de utensílios de copa e cozinha, pratos, taças, talheres, jarra, forma, potes e organizador de pia

Disponibilidade do Edital: Dia 26 de outubro de 2022. (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>)

Data da abertura da sessão: Dia 09 de novembro de 2022, às 13h30min (horário de Brasília)

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br / Sala da Comissão de Licitação, localizada no Edifício Amaro Empresarial, situada na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 2, 7º Andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.001-036, por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone (063)3218-4590, das 12h00min às 18h00min, pelo e-mail: cpl@tjto.jus.br ou pela Internet no site www.tjto.jus.br.

Palmas – TO, 25 de outubro de 2022.

**Moacir Campos de Araújo
Presidente da CPL/TJ**

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Portarias

PORTARIA FÉRIAS Nº 1551/2022, de 25 de outubro de 2022

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias do servidor **SUESLEY ALVES CORREIA**, matrícula nº 360494, relativas ao período aquisitivo 2021/2022, marcadas para o período de 17 a 31/10/2022, **a partir de 17/10/2022 até 31/10/2022**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 01 a 15/07/2023, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Edilene Pereira De Amorim Alfaix Natário
Diretora do Foro**

PORTARIA FÉRIAS Nº 1552/2022, de 25 de outubro de 2022

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE CRISTALÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias da servidora **AURORA NETA BARBOSA FRANCO**, matrícula nº 233852, relativas ao período aquisitivo 2020/2021, marcadas para o período de 24/10 a 02/11/2022, **a partir de 24/10/2022 até 31/10/2022**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 02 a 09/10/2023, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Wellington Magalhães
Diretor do Foro**

PORTARIA FÉRIAS Nº 1553/2022, de 25 de outubro de 2022

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PALMAS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias da servidora **SUELLEEN STER BATISTA**, matrícula nº 357510, relativas ao período aquisitivo 2021/2022, marcadas para o período de 24 a 27/10/2022, **a partir de 24/10/2022 até 27/10/2022**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 01 a 04/11/2022, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Flavia Afini Bovo
Diretora do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 1554/2022, de 25 de outubro de 2022

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE COLMEIA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias do servidor **CLEONE JOSE DE OLIVEIRA**, matrícula nº 354276, relativas ao período aquisitivo 2019/2020, marcadas para o período de 22/10 a 18/11/2022, **a partir de 22/10/2022 até 18/11/2022**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 22/10 a 18/11/2023, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Marcelo Eliseu Rostirolla
Diretor do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 1555/2022, de 25 de outubro de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias do servidor **RAFAEL GIORDANO GONÇALVES BRITO**, matrícula nº 352918, relativas ao período aquisitivo 2018/2019, marcadas para o período de 24/10 a 10/11/2022, **a partir de 24/10/2022 até 10/11/2022**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 06 a 23/11/2023, em razão de licença maternidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 1556/2022, de 25 de outubro de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias da servidora **CLAUDIA COELHO DA COSTA FARIAS**, matrícula nº 352767, relativas ao período aquisitivo 2020/2021, marcadas para o período de 25 a 25/10/2022, **a partir de 25/10/2022 até 25/10/2022**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 27 a 27/03/2023, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 1557/2022, de 25 de outubro de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias do servidor **JULVAN ANDRADE MODESTO**, matrícula nº 352698, relativas ao período aquisitivo 2020/2021, marcadas para o período de 25/10 a 23/11/2022, **a partir de 25/10/2022 até 22/11/2022**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 01 a 29/03/2023, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos

Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 1558/2022, de 25 de outubro de 2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias da servidora **JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES**, matrícula nº 276925, relativas ao período aquisitivo 2021/2022, marcadas para o período de 25/10 a 23/11/2022, **a partir de 25/10/2022 até 23/11/2022**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 08/01 a 06/02/2024, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos

Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PRESIDENTE
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES
JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA
Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA
Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
KÊNIA CRISTINA DE OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA
Drª. ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI
Dr. RONICLAY ALVES DE MORAIS
TRIBUNAL PLENO
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Presidente)
Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Juiz JOCY G. DE ALMEIDA EM SUBST. Des. RONALDO EURÍPEDES
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
Des. ADOLFO AMARO MENDES
Desª. ÂNGELA HAONAT
JUIZ CONVOCADO
Juiz JOCY G. DE ALMEIDA EM SUBST. Des. RONALDO EURÍPEDES

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA
Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)
1ª CÂMARA CÍVEL
Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)
ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)
Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA
Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal)
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Relator)
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Vogal)
Desª. ÂNGELA HAONAT (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Relator)
Desª. ÂNGELA HAONAT (Vogal)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA HAONAT (Relatora)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)
CARLOS GALVÃO CASTRO NETO (Secretário)
Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)
Juiz JOCY G. DE ALMEIDA EM SUBST. Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)
Juiz JOCY G. DE ALMEIDA EM SUBST. Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Juiz JOCY G. DE ALMEIDA EM SUBST. Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Des EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE(Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Presidente)
WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)
Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)
Juiz JOCY G. DE ALMEIDA EM SUBST. Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)
Juiz JOCY G. DE ALMEIDA EM SUBST. Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Juiz JOCY G. DE ALMEIDA EM SUBST. Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Des EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE(Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Presidente)
SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)
Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA
Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Revisor)
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Relator)
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Revisor)
Desª. ÂNGELA HAONAT (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Relator)
Desª. ÂNGELA HAONAT (Revisora)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA HAONAT (Relatora)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Membro)

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR
Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Suplente)
Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO E COORDENAÇÃO
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Suplente)

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA
Des. MARCO VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Suplente)

OUVIDORIA
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
ESMAT
DIRETOR GERAL DA ESMAT
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS
1ª DIRETORA ADJUNTA: **Desª. ÂNGELA HAONAT**
2º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr - JUIZ CONVOCADO**
3º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz WELLINGTON MAGALHÃES**
DIRETORA EXECUTIVA
ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

COORDENAÇÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE 2º GRAU
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETOR GERAL
JONAS DEMOSTENE RAMOS
DIRETOR ADMINISTRATIVO
RONILSON PEREIRA DA SILVA
DIRETOR FINANCEIRO
GIZELSON MONTEIRO DE MOURA
DIRETOR DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
JOSÉ SEBASTIÃO PINHEIRO DE SOUZA
DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
ERNADES RODRIGUES DA SILVA
DIRETOR JUDICIÁRIO
WALLSON BRITO DA SILVA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS
ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DE REZENDE
DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS
ROGÉRIO JOSÉ CANALLI
DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA
SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA

Chefe de Serviço

DIÓGENES MIRANDA TEIXEIRA

Técnico Judiciário

ROBERTO LUÍS CAFIERO

Auxiliar Judiciário

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça
Praça dos Girassóis s/nº, Palmas/Tocantins,
CEP 77.015-007, Fone: (63)3218.4443
www.tjto.jus.br.